



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aqu., Fer. e Met. e de Rodovias  
Presidência

## RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – RANAT 2024

### DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

|                                                                                                                                                                                           |                      |                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE:</b><br>Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS |                      |                                             |
| <b>CNPJ:</b><br>07.461.145.0001-39                                                                                                                                                        |                      |                                             |
| <b>SIGLA:</b><br>AGETRANS                                                                                                                                                                 | <b>UG:</b><br>043400 | <b>GESTÃO:</b><br>0003                      |
| <b>NATUREZA JURÍDICA:</b><br>Autarquia Especial                                                                                                                                           |                      |                                             |
| <b>ENDEREÇO:</b><br>Av. Presidente Vargas, 1100, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ                                                                                             |                      | <b>CEP:</b><br>20071-002                    |
| <b>TELEFONE:</b><br>2332-5434                                                                                                                                                             |                      | <b>E-MAIL:</b><br>secex@agetransp.rj.gov.br |
| <b>PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET:</b><br>www.agetransp.rj.gov.br                                                                                                                       |                      |                                             |

### 1. INTRODUÇÃO

Este Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RANAT apresenta as informações sobre a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PLANAT e a análise dos resultados dos trabalhos realizados no exercício de 2022, em observância ao artigo 6º do Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e ao Art. 7º da Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020.

O Relatório foi elaborado com base nas informações registradas nos controles desta Unidade Setorial de Controle Interno, estando o Relatório estruturado com as principais informações relativas aos trabalhos realizados com base no PLANAT 2023, com as informações dos trabalhos não previstos no PLANAT 2024, as recomendações da Auditoria de Controle Interno da AGETRANS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, os fatos que impactaram os trabalhos da Unidade de Controle Interno e os cursos de aperfeiçoamento ministrados aos servidores do setor.

### 2. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, CONFORME O PLANAT, REALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS E NÃO REALIZADOS;

Estaremos a seguir apresentando o Quadro Demonstrativo dos trabalhos de Auditoria e seu status atual, relativo ao PLANAT 2024, com seus objetivos, detalhando os principais achados e seus desdobramentos.

#### 2.1 - Tratamento das demandas originadas da CGE

| Nº | OBJETO                                                                                                                                                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                | STATUS                                   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 01 | Lei Estadual nº. 10.071 de 19 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2024<br>Art. 1º-I da Instrução Normativa AGE nº. 52 de 09 de novembro de 2023. | Levantamento das ações tomadas pela Agência para cumprimento, no que lhe cabe, da Missão 8: Economias urbanas fortes e cidades socioambientalmente inclusivas.                                                                                                                           | Realizado.<br>SEI-100003/000154/2024     |
| 02 | Acórdão 58881/2023-PLEN constante do processo TCE-RJ nº. 104.095-8/2023<br>Art. 1º-II da Instrução Normativa AGE nº. 52 de 09 de novembro de 2023                 | Avaliar a operacionalização e a supervisão dos controles internos no tocante à identificação, avaliação, controle e mitigação dos riscos e controles internos relacionados às questões patrimoniais imobiliária e mobiliária e a gestão contábil do ativo imobilizado do órgão/entidade. | Não realizado.<br>SEI-100003/000152/2024 |
| 03 | Lei nº. 12.846 de 01 de agosto de 2013<br>Resolução CGE nº. 149 de 04 de julho de 2022<br>Art. 1º-III da Instrução Normativa AGE nº. 52 de 09 de novembro de 2023 | Análise de Conformidade no recolhimento das multas cujas as sanções foram notificadas ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP no ano de 2023.                                                                                                                                    | Realizado.<br>SEI-100003/000301/2024     |
| 04 | Voto GC-7 constante no processo TCE-RJ nº 105.047-7/2019<br>Art. 1º-IV da Instrução Normativa AGE nº. 52 de 09 de novembro de 2023                                | Verificação da conformidade legal nos gastos com terceirização e correta contabilização das despesas.                                                                                                                                                                                    | Em andamento.<br>SEI-100003/001328/2024  |

| Nº | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | STATUS                                                                                     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05 | Acórdão Nº 015302/2023-PLEN constante no processo 104.113-4/2022 do TCE/RJ<br><br>Art. 1º-V da Instrução Normativa AGE nº. 52 de 09 de novembro de 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Levantamento das ações tomadas pela Agência para cumprimento das determinações que lhe cabem no Acórdão Nº 015302/2023-PLEN do TCE/RJ                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não realizado.<br>SEI-100003/000156/2024                                                   |
| 07 | Verificar o cumprimento da Determinação do TCE-RJ relativo ao Voto GCS-2 – Representação em face de Licitação, referente ao Processo TCE-RJ n.º 106.924-5/22, entretanto, no caso de não existência, informar “Não Aplicável”.<br><br>Atividade complementar ao PLANAT 2023 recomendada no Despacho de Encaminhamento de Processo 47927698.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | O estabelecido no Voto GCS-2 – Representação em face de Licitação. Acompanhar e informar sobre as contratações realizadas no âmbito das políticas de compras centralizadas e de gestão estratégica de suprimentos, instituídas a partir da edição do Decreto n.º 47.525/21, a fim de evitar possíveis duplicidades de contratações.<br><br>Acórdão Nº. 010695/2023-PLEN constante no processo 106.924-5/202. | Em andamento<br>SEI-100003/001429/2024<br>SEI-100003/001430/2024<br>SEI-100003/000960/2024 |
| 08 | Resolução CFC n.º 1.640, de 18 de novembro de 2021; nos itens 4 - Gestão Financeira e 5 - Gestão Contábil-Patrimonial a serem analisados no Relatório do Controle Interno dos Órgãos/Entidades referentes ao MODELO 3A, previsto nos Anexos da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017; e Inciso II, Art. 1º da Instrução Normativa AGE n.º 50/2022.<br><br>Atividade complementar ao PLANAT 2023 recomendada no Despacho de Encaminhamento de Processo 47927698.                                                                                                                                                                     | Acompanhar durante todo o exercício, se há na equipe de servidores da Unidade de Controle Interno - UCI, servidor com graduação contábil e registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade. Caso haja, informar o número do referido registro.                                                                                                                                                          | Realizado<br><br>Leandro Moreira Correa, registro no CFC RJ-095333/O.                      |
| 09 | Verificar a regularidade do controle das compensações de créditos inscritos em dívida ativa, com débitos oriundos de precatórios, em cumprimento da DETERMINAÇÃO do TCE-RJ, relativo ao item II do Voto RMN – Relatório de Auditoria Governamental – Auditoria de Conformidade Ordinária, referente ao Processo TCE-RJ n.º 105.663-3/2017 – Acórdão n.º 109968/2023-PLEN, relacionado ao Normativo Contábil que trata da compensação de dívida ativa com Precatórios: OFÍCIO CIRCULAR SUNOT/SUBCONT nº 002/2019.<br><br>Atividade complementar ao PLANAT 2024 recomendada no Despacho de Encaminhamento de Processo 68392057. | Cumprimento de Determinação do TCE-RJ no subitem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Realizado<br>SEI-100003/001326/2024                                                        |

## 2.2 - Tratamento das demandas extraordinárias recebidas pela UCI

| Nº. | OBJETO                                      | ORIGEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | STATUS       |
|-----|---------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01  | Auditoria Operacional em Folha de Pagamento | TCE/RJ | A presente auditoria tem como objetivo acompanhar o envio dos dados da FOPAG do órgão, a fim de obter informações com maior fidedignidade e qualidade<br><br>SEI-100003/000234/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Atendido     |
| 02  | Auditoria Governamental                     | TCE/RJ | Verificar a adoção de controles e sua aderência às boas práticas de segurança da informação, a fim de mitigar as principais vulnerabilidades e riscos aos dados das organizações no âmbito da Administração Pública Estadual.<br><br>SEI-100003/001024/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Atendido     |
| 03  | Auditoria Governamental                     | TCE/RJ | É identificar os sistemas de informação críticos da Administração Pública Estadual, verificando seus riscos e vulnerabilidades, de modo a subsidiar o desenvolvimento de estratégias para atuação do Tribunal em tais sistemas.<br><br>SEI-100003/000050/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Atendido     |
| 04  | Relatório de Auditoria Governamental        | TCE/RJ | COMUNICAÇÃO aos atuais membros do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Transportes Públicos do Estado do Rio de Janeiro (Agetransp), com fundamento no art. 15, inciso I, do Novo Regimento Interno, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestem acerca das situações encontradas alusivas aos Achados de Auditoria (1 ao 5) que motivam os comandos propostos pela unidade técnica, por meio da peça eletrônica “19/07/2023 – Informação CAD-Desestatização”, encaminhando os elementos que entender pertinentes para o saneamento das questões suscitadas.<br><br>SEI-100003/000049/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Em andamento |
| 05  | Relatório de Auditoria Governamental        | TCE/RJ | DETERMINAÇÃO ao atual Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro (Agetransp), nos termos do art. 26, § 1º, do Regimento Interno, para que adote, no prazo de 180 (trinta) dias, as providências a seguir elencadas, alertando-se de que o não atendimento injustificado sujeita os responsáveis às sanções previstas no art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica deste Tribunal:<br><br>a) Proceda à elaboração de estudo, em conjunto com a Agensera, a ser apresentado ao Governador e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais (SEDEERI), sobre a viabilidade de correção da distribuição das receitas do Fundo de Regulação, contendo, no mínimo, os seguintes aspectos:<br><br><ul style="list-style-type: none"> <li>Despesa necessária para a atuação adequada e eficiente de ambas as agências, em especial da Agetransp, que teria déficit imediato; e</li> <li>Prazo e escalonamento que será necessário para a correção da distribuição das receitas do Fundo.</li> </ul> SEI-220008/000437/2023 | Atendido     |

| Nº. | OBJETO                                                                                                                                                               | ORIGEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | STATUS       |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 06  | Auditoria Governamental                                                                                                                                              | TCE/RJ | <p>COMUNICAÇÃO ao atual Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - Agetransp, na forma regimental, para CIÊNCIA quanto ao inteiro teor do Relatório de Auditoria;</p> <p>SEI-100003/000236/2024</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Atendido     |
| 07  | Relatório de Auditoria Governamental                                                                                                                                 | TCE/RJ | <p>COMUNICAÇÃO, nos termos do artigo 15, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, ao atual Conselheiro-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro (Agetransp), para que, de acordo com suas competências e atribuições institucionais, cumpra a DETERMINAÇÃO a seguir:</p> <p>II.A – Adote medidas no sentido de promover participação ativa da agência nos estudos relacionados à avaliação do acordo proposto pela Metrô Rio, objetivando a retomada das obras da Estação Gávea;</p> <p>SEI-100003/000235/2024</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Atendido.    |
| 08  | Decisão Monocrática                                                                                                                                                  | TCE/RJ | <p>COMUNICAÇÃO à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana do Estado do Rio de Janeiro, órgão pelo qual o Estado do Rio de Janeiro opera e atua concretamente (art.6º, XII, da Lei 8.666/93) e à Agência Reguladora de Transportes Públicos do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art.15, I, do RITCERJ, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem esclarecimentos quanto aos indícios de inércia na execução das medidas regulatórias e administrativas derivadas da eventual comprovação de inadimplemento contratual das obrigações da Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A., devendo, ainda, manifestar-se quanto às questões abaixo relacionadas:</p> <p>a) A confirmação da realização ou não dos investimentos pela Concessionária nos prazos estabelecidos;</p> <p>b) Os dados e informações ora trazidos pela Supervia (Documento TCE-RJ nº 21345-1/2023), trazendo o atual estágio dos citados processos de apuração dos valores investidos;</p> <p>c) A definição quanto ao caminho a ser adotado para o transporte público ferroviário, seja a estruturação de uma nova concessão ou não;</p> <p>d) As medidas regulatórias e administrativas para assegurar a continuidade do serviço, diante da cláusula resolutive constante do 8º TA;</p> <p>SEI-100003/000290/2024</p> | Em andamento |
| 09  | Relatório de Auditoria Governamental                                                                                                                                 | TCE/RJ | <p>COMUNICAÇÃO, nos termos do artigo 15, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, aos titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, para que observem a RECOMENDAÇÃO a seguir:</p> <p>A - Envidem esforços no sentido de proceder ao encaminhamento tempestivo ao Rioprevidência dos documentos e informações necessários à concessão dos benefícios previdenciários de pensão por morte instituída por seus servidores que faleceram em atividade ou aposentados, em atenção ao Decreto Estadual nº 48.577/2023;</p> <p>SEI-100003/000538/2024</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Atendido     |
| 10  | Relatório de Auditoria Governamental                                                                                                                                 | TCE/RJ | <p>COMUNICAÇÃO aos Presidentes dos órgãos do nível setorial do SETIC, ou dirigentes com cargo equivalente ao de Presidente, conforme a especificidade de cada estrutura, elencados nos subitens a seguir, nos termos do artigo 15, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, para que cumpram as DETERMINAÇÕES abaixo, alertando-os de que o não atendimento injustificado os sujeita às sanções previstas no artigo 63 da Lei Complementar Estadual n.º 63/1990, sendo desnecessário o encaminhamento de comprovação ou esclarecimentos nos autos deste processo, já que a verificação quanto ao atendimento poderá ser realizada em auditoria futura desta Corte de Contas:</p> <p>SEI-100003/000515/2024</p> <p>SEI-100003/001224/2024</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Não Atendido |
| 11  | Representação, sem pedido de tutela provisória, formulada pela Secretaria Geral de Controle Externo - SGE, por intermédio de sua Especializada (CAD-DESESTATIZAÇÃO). | TCE/RJ | <p>COMUNICAÇÃO à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana do Estado do Rio de Janeiro (SETRAM) e à Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro (AGETRANSP), nos termos do art.15, I, do RITCERJ, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, cumpram as seguintes determinações:</p> <p>II.a. concluem o procedimento de validação dos investimentos realizados pela Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. em cumprimento ao Plano pactuado quando da celebração dos Termos Aditivos nos 8 e 9 do contrato de concessão, como contrapartida pela prorrogação antecipada do contrato por 25 anos, encaminhando-o, em sua integralidade, a este Tribunal de Contas;</p> <p>II.b. caso constatado, após a conclusão do aludido procedimento, que os investimentos realizados não se adequaram ao pactuado nos termos aditivos, informem a esta Corte as medidas que serão implementadas para o equacionamento da questão, notadamente quanto à continuidade da prestação dos serviços de transporte ferroviário, absolutamente essenciais à mobilidade urbana dos cidadãos fluminenses.</p> <p>SEI-100003/000290/2024</p>                                                                         | Em andamento |

| Nº. | OBJETO                                    | ORIGEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | STATUS       |
|-----|-------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 12  | Relatório de Auditoria Governamental      | TCE/RJ | COMUNICAÇÃO ao Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro – AGETRANSP, nos termos do art. 15, I, do Regimento Interno deste Tribunal, para que tome ciência quanto ao inteiro teor do Relatório de Auditoria que inaugura este processo;<br><br>SEI-100003/001005/2024<br>TCE-RJ Nº. 102.034-2/2024                                                                                                                                                         | Atendido     |
| 13  | Termo de Ajustamento de Conduta – TAC     | TCE/RJ | COMUNICAÇÃO, com fundamento no art. 15, I, do RITCERJ, ao atual Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, para ciência desta decisão e acompanhamento da execução do presente TAC.                                                                                                                                                                                                                                                             | Atendido     |
| 14  | Relatório de Auditoria Governamental      | TCE/RJ | COMUNICAÇÃO ao atual Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro (Agetransp), ao atual Presidente da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro (DER-RJ) e à Concessionária da Rodovia dos Lagos S.A. – VIALAGOS, para que tomem ciência desta decisão, devendo trazer aos autos notícia sobre a conclusão de eventual acordo entre as partes até o final do prazo estipulado no item I acima;                                 | Em andamento |
| 15  | Representação da SGE em face de licitação | TCE/RJ | CIÊNCIA, COM MÁXIMA URGÊNCIA ao Exmo. Sr. Governador do Estado, responsável pela direção superior da Administração Pública estadual, ao Procurador-Geral do Estado, ao Procurador-Geral de Justiça e ao Presidente da AGETRANSP, em razão de suas atribuições constitucionais e legais, para que tenham ciência desta decisão, tendo em vista a proximidade de encerramento do prazo do contrato oriundo das tratativas realizadas nos autos do referido processo judicial, entre o Estado do Rio de Janeiro e a CCR Barcas, para que adotem as medidas que entenderem pertinentes; | Atendido     |

2.3 - Relação, objetivos e detalhamentos dos trabalhos realizados pela UCI.

| Nº. | ATIVIDADES                                 | OBJETIVOS                                                                                                                                            | STATUS                                                                                                 |
|-----|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01  | Relatório Anual de Atividades – RANAT 2023 | Demonstração de todos os relatórios e demais trabalhos executados pela UCI.                                                                          | Realizado<br>SEI-220008/001300/2022<br>Relatório Anual de Atividades (66241058)                        |
| 02  | Plano Anual de Atividades - PLANAT 2024    | Elaborar o planejamento de Auditoria do exercício 2024.                                                                                              | Realizado<br>SEI-100007/000285/2023<br>Anexo Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (66099285) |
| 03  | Prestação de Contas Anual de Gestão        | Elaboração de Relatório e Parecer de Auditoria sobre a Prestação de Contas da Autarquia, referente ao exercício                                      | Realizado<br>SEI-100003/000170/2024<br>Relatório de Assessoria de Controle Interno 77835967            |
| 04  | Relatório de Bens Patrimoniais             | Acompanhar, comprovar, aferir, validar e relatar o processo Administrativo                                                                           | Não realizado.<br>SEI-100003/000391/2024                                                               |
| 05  | Relatório de Bens em Almoxarifado          | Acompanhar, comprovar, aferir, validar e relatar o processo Administrativo                                                                           | Não realizado.<br>SEI-100003/000391/2024                                                               |
| 06  | Gestão do Planejamento Orçamentário        | Avaliar se as metas de 2023 estabelecidas no PPA foram atingidas.                                                                                    | Realizados<br><br>SEI-100003/000170/2024<br>Relatório de Assessoria de Controle Interno 77835967       |
|     |                                            | Avaliar e analisar a existência de distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas.                               |                                                                                                        |
|     |                                            | Verificar a conformidade de execução e contabilização de Restos a Pagar e Restos a Pagar não Processados                                             |                                                                                                        |
| 07  | Gestão Órgãos de Controle TCE-RJ, CGE/AGE  | Atuar para que todas as Recomendações dos Órgãos de Controle e Fiscalização do Estado do Rio de Janeiro sejam observadas e atendidas pela AGETRANSP. | Realizada, conforme quadro do item 2.2 e 2.3 deste relatório.                                          |
| 08  | Gestão de Contratos                        | Avaliar a efetividade dos controles utilizados pelos fiscais e gestores de contratos, considerando materialidade, relevância, criticidade e risco.   | Não realizado                                                                                          |

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PLANAT

| Nº | ATIVIDADES                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                       | STATUS                                                                                 |
|----|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Descentralização de Créditos | Análise de conformidade em para descentralização de créditos - Secretaria de Estado da Casa Civil - Subsecretaria de Comunicação Social/SUBCOM. | Realizado.<br>Nota Técnica emitida.<br>SEI-100003/000021/2024<br>Nota Técnica 69880989 |

|    |                                     |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                             |
|----|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 | Descentralização de Créditos        | Análise da prestação de contas da descentralização de créditos formalizada pela Portaria Conjunta AGETRANSP/SECC N° 10 de 19 de abril de 2023 (62559190). | Relatório Final emitido.<br>SEI-150001/026931/2023<br>Relatório de Assessoria de Controle Interno 74558290                                  |
| 03 | Questionário do SisRRF              | Preenchimento mensal do questionário de acompanhamento do SisRRF.                                                                                         | Realizado                                                                                                                                   |
| 04 | Monitoramento de demandas do TCE/RJ | Acompanhamento das demandas do TCE/RJ realizadas em exercícios anteriores e ao longo do atual.                                                            | Realizado<br>SEI-100003/000052/2025<br>SEI-100003/001222/2024<br>SEI-100003/001224/2024<br>SEI-100003/001225/2024<br>SEI-100003/001223/2024 |

**4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, E DAS RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS**

| Nº | PROCESSO                                                                                                                                                                           | DOCUMENTO                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                               | STATUS        | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | SEI-100007/000272/2023                                                                                                                                                             | Correspondência Interna - NA 7 (64969152) | Solicita conceder acesso a UCI quando da abertura do processo administrativo para contratações.                                                                         | Atendido      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 02 | SEI-100007/000276/2023                                                                                                                                                             | Correspondência Interna - NA 8 (65012184) | Recomendar a segregação de responsabilidade pelo envio de dados ao Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS.                                                         | Atendido.     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 03 | SEI-100007/000277/2023                                                                                                                                                             | Correspondência Interna - NA 9 (65087257) | Recomenda publicação de portaria estabelecendo procedimentos para as tratativas de contratação no âmbito da AGETRANSP.                                                  | Em andamento. | Despacho de Encaminhamento Processo 77648396:<br>"Tendo em vista o informado Superintendência Administrativa (74742238) e por essa Secretaria Executiva (76993754), restituam autos para fins de sobrestamento temporário, enquanto o processo de elaboração e aprovação do Regimento Interno não ter sido levado em consideração, de forma a respaldar cabalmente as competências e atribuições dos diversos setores componentes Autarquia." |
| 04 | SEI-100007/000037/2024                                                                                                                                                             | Correspondência Interna - NA 1 (66172383) | Recomenda alteração do Regimento Interno para que os processos de pagamento ordinário não sejam encaminhados para análise da UCI.                                       | Em andamento. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 05 | SEI-100007/000047/2024<br>SEI-100007/000048/2024<br>SEI-100007/000050/2024<br>SEI-100007/000051/2024<br>SEI-100007/000052/2024<br>SEI-100007/000053/2024<br>SEI-100007/000054/2024 | Correspondências Internas diversas        | Solicita conceder acesso a UCI de todos os processos de contratação existentes na AGETRANSP, bem quando da abertura do processo administrativo para novas contratações. | Atendido      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| Nº. | PROCESSO                                                                   | DOCUMENTO                                                                                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | STATUS        | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04  | SEI-100003/000024/2024<br>SEI-100007/000310/2023<br>SEI-100007/000312/2023 | Correspondência Interna - NA 20 (67719003)<br>Despacho de Encaminhamento de Processo 68511374<br>Despacho de Encaminhamento de Processo 68544508 | <p>Recomenda:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Incluir nas pautas de reunião do Conselho Diretor proposta para alteração da Resolução AGETRANSP nº 20/2014, passando a constar expressamente que o repasse para pagamento de ajuda pecuniária poderá ser realizado através de Portaria Conjunta de Descentralização de Crédito;</li> <li>Iniciar as tratativas para publicação de Portaria de Descentralização de Créditos junto à CENTRAL e à Rio Trilhos para pagamento da ajuda pecuniária prevista no art. 4º da Resolução AGETRANSP nº 20/2014, cujo processo demandante deve aberto pela CATRA.</li> <li>Suspender pagamentos de ajuda pecuniária, <u>referentes ao exercício corrente</u>, até alteração na Resolução AGETRANSP nº 20/2014 e publicação de Portaria conjunta descentralização de créditos com a CENTRAL e Rio Trilhos.</li> </ul> | Não atendido. | <p>Despacho de Encaminhamento Documento 70076165</p> <p>"Por fim, considerando o conteúdo do Despacho de Encaminhamento Processo (SEI nº 68511374) que alteração da Resolução AGETRANSP nº 20, e levando em conta o grande volume de trabalho desta CATRA e o necessário para uma revisão e alteração mencionada resolução, solicitamos presente pagamento seja realizado de acordo com o previsto na redação da Resolução AGETRANSP nº 20. Isso evita maiores prejuízos para os membros do Convênio RIOTRILHOS executaram as atividades conforme plano de trabalho e forneceram todas as comprovações necessárias dentro do prazo estipulado."</p> <p>Despacho de Encaminhamento Documento 70081264</p> <p>"Por fim, considerando o conteúdo do Despacho de Encaminhamento Processo (SEI nº 68544508) que alteração da Resolução AGETRANSP nº 20, e levando em conta o grande volume de trabalho desta CATRA e o necessário para uma revisão e alteração da mencionada resolução, solicito que o presente pagamento seja realizado de acordo com o previsto na redação atual da Resolução AGETRANSP nº 20. Isso visa evitar maiores prejuízos para os membros do Convênio CENTRAL e Rio Trilhos executaram as atividades conforme plano de trabalho e forneceram todas as comprovações necessárias dentro do prazo estipulado."</p> |
| 05  | SEI-220008/001048/2023                                                     | Correspondência Interna - NA 29 (69224817)                                                                                                       | Solicita informações sobre a implementação do Plano de Integridade instituído pela Portaria AGETRANSP nº.441 de 01 de junho de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Não atendido. | A ASTEC não enviou as informações solicitadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 06  | SEI-100003/000100/2024                                                     | Correspondência Interna - NA 27 (68840819)                                                                                                       | Solicita informações sobre a existência de prestações de contas pendentes de envio à Unidade de Controle Interno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Atendido.     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 07  | SEI-100003/000233/2024                                                     | Correspondência Interna - NA 37 (70091758)                                                                                                       | Solicita a publicação de portaria designando os responsáveis pela implementação dos procedimentos da LGPD.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Atendido.     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 08  | SEI-100003/000250/2024                                                     | Correspondência Interna - NA 38 (70300886)                                                                                                       | Solicita criação de portaria constituindo Comissão Permanente de Licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Atendido.     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | STATUS        | JUSTIFICATIVA                                                                                                      |
|-----|------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09  | SEI-220008/001396/2020 | Nota Técnica 003/2024/BTG/AUDIT/AGETRANSP/RJ (67503344) | <p>i) Que a Administração envie esforços para que <b>futuramente</b> as renovações contratuais sejam encaminhadas a esta Auditoria com prazo não inferior a 30 (trinta) para a extinção do contrato nos termos do item 1.3 deste pronunciamento;</p> <p>ii) Que a Administração, caso aprove a recomendação, em prorrogações futuras, encaminhe consulta a empresa contratada quanto ao interesse na prorrogação através de instrumento próprio para a comunicação entre órgãos da administração e particulares, nos termos do item 2.3.2;</p> <p>iii) Que a Administração, <b>futuramente</b>, visando cumprimento dos sussoditos ordenamentos, quando da renovação contratual, verificada a proximidade da concessão do reajuste dos preços pactuados, faça constar de forma <b>explícita</b> o interesse da empresa contratada na requisição ou renúncia ao reajuste contratual conforme item 2.3.3;</p> <p>iv) Que a Administração se atente ao parâmetros insculpido no art. 20, do Dec. Estadual n 46.642/2019 no que tange a efetivação da pesquisa de mercado, ou que seja justificada a impossibilidade de complementação nos autos da mesma, em atenção ao item 2.5;</p> <p>v) Que a Administração complemente os autos com a comprovação da reserva orçamentária para fazer frente às despesas pretendidas, bem como ratifique sua compatibilidade com o Plano Plurianual nos termos do item 2.6;</p> <p>vi) Que a área técnica se atente para quando da elaboração da minuta de termo aditivo, além da juntada aos autos da Declaração de Conformidade, registrar no documento, utilizando-se das ferramentas de realce, todas as supressões, alterações ou acréscimos realizados, em atenção ao disposto na Resolução conjunta PGE/SEPLAG n° 187 de 14 de dezembro de 2021;</p> <p>vii) Que a Administração observe os eventuais apontamentos colacionados pela d. Procuradoria quando da emissão de seu parecer finalístico; e</p> <p>viii) Que a administração atente para as eventuais alterações no valor da contratação a fim de que o valor da garantia seja atualizado de forma a ser compatível ao valor pactuado, bem como cubra o prazo contratual.</p> | Atendido      |                                                                                                                    |
| 10  | E-12/004.100090/2018   | Nota Técnica 67765160                                   | 1. Que nas próximas análises, os demonstrativos de receitas do Fundo de Regulação, anexados pelo Departamento de Contabilidade - AGETRANSP/DEPCON, sejam acompanhados de extratos sistêmicos que permitam a conferência dos valores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Atendido.     |                                                                                                                    |
| 11  | SEI-220008/000966/2023 | Nota Técnica 67726673                                   | <p>1. Observar a conclusão dos pontos apontados pela nas Nota Explicativas contidas na Nota Técnica CAPET 034/2023 - 1º SEMESTRE DE 2023 (62860336).</p> <p>2. Que nas próximas análises, os demonstrativos de receitas do Fundo de Regulação, anexados pelo Departamento de Contabilidade - AGETRANSP/DEPCON, sejam acompanhados de extratos sistêmicos que permitam a conferência dos valores.</p> <p>3. Verificar a adequação do parágrafo único do art. 3º da Portaria Conjunta AGENERSA/AGETRANSP n °.21, que trata da certificação de tempestividade por parte da Auditoria de Controle Interno, em face de a Portaria Conjunta AGENERSA/AGETRANSP n °.29/2022 ter adicionado mais dois parágrafos ao citado artigo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Em andamento. | O processo que trata do segundo se do Fundo de Regulação ainda r estabelecido, impedindo a conferên recomendações. |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | STATUS    | JUSTIFICATIVA |
|-----|------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 12  | SEI-220008/001251/2023 | Nota Técnica 66780939 | <p>...recomendamos a insigne Presidência, <b>caso julgue pertinente e S.M.J.</b>, que consulte a Secretaria de Estado da Casa Civil sobre:</p> <p>1 - O tema <b>específico de restituição dos valores "não pagos"</b>, no período de 2018 a 2020, em decorrência da implementação do desconto de 10% nos subsídios após orientação do Exmo. Senhor Govenador do Estado no ofício Casa Civil nº. 16 /2016, de 11 de janeiro de 2016;</p> <p>2 - Se o Parecer Conjunto ASJURJ/SECC Nº 04/2020-AUGAV (64424248) é suficiente para garantir a legalidade e a higidez processual para pagamento do solicitado e das demais solicitações semelhantes.</p> <p>3 - Se o <b>pagamento de juros de mora</b>, sugerido no item VII do parecer 136 62564469 é realmente devido, pois não identificamos citação de ilegalidade no Parecer Conjunto ASJURJ/SECC Nº 04/2020-AUGAV (64424248), em decorrência da implementação do desconto de 10% nos subsídios após orientação do Exmo. Senhor Govenador do Estado no ofício o Ofício Casa Civil nºO 16 /2016, de 11 de janeiro de 2016, e nem decisão judicial contra a Fazenda Pública, conforme art. 1º-F da <a href="#">Lei 9.494/97</a>, citado abaixo:</p> <p><i>"Art. 1º-F. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança."</i><br/>(Grifo Nosso)</p> | Atendido. |               |



| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | STATUS    | JUSTIFICATIVA |
|-----|------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 13  | SEI-220008/001254/2023 | Nota Técnica 66781666 | <p><b>recomendamos</b> a insigne Presidência, <b>caso julgue pertinente e S.M.J.</b>, que consulte a Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC sobre:</p> <p>1 - O tema <b>específico de restituição dos valores "não pagos"</b>, no período de 2018 a 2020, em decorrência da implementação do desconto de 10% nos subsídios após orientação do Exmo. Senhor Govenador do Estado no ofício o Ofício Casa Civil nO 16 /2016, de 11 de janeiro de 2016;</p> <p>2 - Se o Parecer Conjunto ASJURJ/SECC N° 04/2020-AUGAV (64817409) é suficiente para garantir a legalidade e a higidez processual para pagamento do solicitado e das demais solicitações semelhantes.</p> <p>3 - Se o <b>pagamento de juros de mora</b>, sugerido no item VII do parecer 136 63476329 é realmente devido, pois não identificamos citação de ilegalidade no Parecer Conjunto ASJURJ/SECC N° 04/2020-AUGAV (64817409), em decorrência da implementação do desconto de 10% nos subsídios após orientação do Exmo. Senhor Govenador do Estado no ofício o Ofício Casa Civil n°. 16 /2016, de 11 de janeiro de 2016, e nem decisão judicial contra a Fazenda Pública, conforme art. 1º-F da <a href="#">Lei 9.494/97</a>, citado abaixo:</p> <p><i>"Art. 1º-F. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança."</i><br/>(Grifo Nosso)</p> | Atendido. |               |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO                                                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | STATUS    | JUSTIFICATIVA |
|-----|------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 14  | SEI-100007/000177/2024 | Nota Técnica<br>005/2024/CLS/AUDIT/AGETRANSP/RJ<br>(67799052) | <p><b>recomendamos</b> a insigne Presidência, <b>caso julgue pertinente e S.M.J.</b>, que consulte a Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC sobre:</p> <p>1 - O tema específico de <b>restituição dos valores "não pagos"</b>, no período de 2018 a 2020, em decorrência da implementação do desconto de 10% nos subsídios após orientação do Exmo. Senhor Governador do Estado no Ofício Casa Civil nº 16 /2016, de 11 de janeiro de 2016;</p> <p>2 - Se o Parecer Conjunto ASJURJ/SECC Nº 04/2020-AUGAV (67799817) é suficiente para garantir a legalidade e a higidez processual para pagamento do solicitado e das demais solicitações semelhantes.</p> <p>3 - Se o <b>pagamento de juros de mora</b>, sugerido no item VII do parecer 136 (67733312) é realmente devido, pois não identificamos citação de ilegalidade no Parecer Conjunto ASJURJ/SECC Nº 04/2020-AUGAV (67799817), em decorrência da implementação do desconto de 10% nos subsídios após orientação do Exmo. Senhor Governador do Estado no Ofício Casa Civil nº. 16 /2016, de 11 de janeiro de 2016, e nem decisão judicial contra a Fazenda Pública, conforme preceitua o art. 1º-F da <a href="#">Lei 9.494/97</a>, citado abaixo:</p> <p><i>"Art. 1º-F. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança."</i><br/>(Grifo Nosso)</p> | Atendido. |               |
| 15  | SEI-100007/000083/2023 | Nota Técnica<br>006/2024/BTG/AUDIT/AGETRANSP/RJ<br>(68046457) | <p>recomendável que, para o prosseguimento dos trâmites contratuais, seja procedida, como instruído pela i. Superintendência Orçamentária e Financeira da Autarquia, a revisão do PCA 2023/2024 com a consequente inclusão do objeto no mesmo.</p> <p>recomenda-se que a área técnica abarque em seus estudos técnicos a possibilidade, ou não, de contratação através do mencionado instrumento.</p> <p>recomenda-se que o responsável pela edição do documento em análise ratifique a elaboração do mesmo, recomenda-se ainda que sejam destacadas as eventuais alterações no documento em adequação ao objeto que se pretende contratar e faça-se juntada da declaração de conformidade com a minuta-padrão elaborada pela d. Procuradoria Geral do Estado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Atendido. |               |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | STATUS   | JUSTIFICATIVA |
|-----|------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|
| 16  | SEI-220008/001261/2022 | Nota Técnica n.º 008/2024/BTG/AUDIT/AGETRANSF/RJ (69924353) | <p>i) Que a Administração envie esforços para que futuramente as renovações contratuais sejam encaminhadas a esta Auditoria com prazo não inferior a 30 (trinta) para a extinção do contrato nos termos do item 1.3 deste pronunciamento;</p> <p>ii) Que a Administração, caso aprove a recomendação, em prorrogações futuras, encaminhe consulta a empresa contratada quanto ao interesse na prorrogação através de instrumento próprio para a comunicação entre órgãos da administração e particulares;</p> <p>iii) Que a Administração, futuramente, visando cumprimento dos sussoditos ordenamentos, quando da renovação contratual, verificada a proximidade da concessão do reajuste dos preços pactuados, faça constar de forma explícita o interesse da empresa contratada na requisição ou renúncia ao reajuste contratual;</p> <p>iv) Que a Administração se atente aos parâmetros insculpidos no art. 20, do Dec. Estadual n 46.642/2019 no que tange a efetivação da pesquisa de mercado, ou que seja justificada a impossibilidade de complementação nos autos da mesma, em atenção ao item 2.5;</p> <p>v) Que a Administração complemente os autos com a comprovação da reserva orçamentária para fazer frente às despesas pretendidas, bem como ratifique sua compatibilidade com o Plano Plurianual nos termos do item 2.6;</p> <p>vi) Que a área técnica se atente para quando da elaboração da minuta de termo aditivo, além da juntada aos autos da Declaração de Conformidade, registrar no documento, utilizando-se das ferramentas de realce, todas as supressões, alterações ou acréscimos realizados, em atenção ao disposto na Resolução conjunta PGE/SEPLAG nº 187 de 14 de dezembro de 2021;</p> <p>vii) Que a Administração observe os eventuais apontamentos colacionados pela d. Procuradoria quando da emissão de seu parecer finalístico; e</p> <p>viii) Que a administração atente para as eventuais alterações no valor da contratação a fim de que o valor da garantia seja atualizado de forma a ser compatível ao valor pactuado, bem como cubra o prazo contratual.</p> | Atendido |               |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | STATUS    | JUSTIFICATIVA |
|-----|------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 17  | SEI-100007/000195/2023 | Nota Técnica n.º 009/2024/BTG/AUDIT/AGETRANSP/RJ (69943484) | <p>i) Conclusão da pesquisa de mercado para verificar se os preços registrados continuam vantajosos ou verificar se o órgão gerenciador da Ata promoveu a atualização semestral dos preços praticados pela contratada, conforme previsto no Enunciado n.º 27 da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro;</p> <p>i.i) Caso a pesquisa de mercado aponte valores menores do que os registrados em ata, comunicar formalmente o órgão gerenciador para negociar com o fornecedor registrado;</p> <p>ii) Caso a d. Procuradoria desta Agência tenha recomendado ou feito apontamentos quanto ao procedimento, que a Administração envie esforços em seu atendimento ou justificativa para o não atendimento;</p> <p>iii) Verificar se a empresa que será contratada possui Programa de Integridade, conforme exigência da Lei n.º 7.753/2017. Se não possuir, a empresa deve implantá-lo em até 180 dias corridos, a contar da celebração do contrato, sob pena de multa.</p> <p>iii.i) Caso a empresa já possua o Programa de Integridade implantado, apresentar declaração informando sua existência no momento da contratação.</p> <p>iii.ii) O Gestor do Contrato deve fiscalizar a implantação do Programa de Integridade, caso a Contratada ainda não o possua, garantindo o cumprimento da Lei, bem como informar ao Ordenador de Despesas sobre o cumprimento ou não da exigência, na forma do art. 5º da Lei n.º 7.753/2017.</p> <p>iv) Por fim, enviar o instrumento aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE.RJ, por meio do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, em atendimento ao disposto na Deliberação TCE nº 312/2020, para controle e fiscalização dos atos administrativos</p> | Atendido. |               |
| 18  | SEI-100003/000021/2024 | Nota Técnica 69880989                                       | <p>segue abaixo as seguintes recomendações para garantir conformidade da celebração da Portaria Conjunta:</p> <p>1. Em atenção ao Art. 8º do Decreto Estadual nº 42.436, de 30 de abril de 2010, concomitante com o art. 3º da Portaria AGE Nº 10/20123, é importante que a minuta de portaria tenha um artigo que requeira a Executante a apresentação de Relatório Trimestral a AGETRANSP durante o período em que vigorar o instrumento, a fim de que os valores ali contidos sejam apreciados pelos setores de orçamento e finanças da Concedente e pela Unidade Técnica Responsável.</p> <p>2. Alteração da vigência da portaria na Minuta de Portaria 69580383, conforme recomendação da Secretaria Executiva no Despacho de Encaminhamento de Processo 69733538.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Atendido. |               |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | STATUS        | JUSTIFICATIVA |
|-----|------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 19  | SEI-220008/000437/2023 | Despacho de Encaminhamento de Processo 68157018 | <p>Recomendamos que esta insigne Presidência, caso julgue necessário, encaminhe o processo a:</p> <p>1. Superintendência Financeira - SUPFIN para que se inicie os estudos de impacto orçamentário e financeiro com a possível redução da receita proveniente do rateio do Fundo de Regulação e apresente, também, uma estimativa de orçamento ano a ano, para o funcionamento adequado da Agência, caso as determinações do Tribunal de Contas sejam em sua integralidade atendidas;</p> <p>2. Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET para início dos estudos com a AGENERSA e com a SEDEERI sobre a alteração do rateio do Fundo de Regulação.</p> | Atendido.     |               |
| 20  | SEI-220008/001319/2023 | Despacho de Encaminhamento de Processo 68232021 | <p>Em face do exposto, esta Auditoria de Controle Interno - AUDIT recomenda:</p> <p>1. Que a Presidência, s.m.j, verifique a possibilidade de publicar Portaria revogando a concessão do auxílio creche/educação formalizada pela Portaria AGETRANSF nº 449 de 13 de julho de 2023 até a conclusão das alterações propostas pelo grupo de trabalho designado na Portaria - NI 478 (65258836).</p> <p>2. Que o grupo de trabalho designado elabore, o mais breve possível, minutas de alteração da Portaria AGETRANSF nº 449/2023 a serem apresentadas ao CODIR, adequando a concessão do auxílio ao limite da RCL de 2023.</p>                                 | Em andamento. |               |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO                                                                                                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | STATUS        | JUSTIFICATIVA |
|-----|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 21  | SEI-100003/000016/2024 | <p>Despacho de Encaminhamento de Processo 68254887</p> <p>Despacho de Encaminhamento de Processo 70061627</p> | <p>I . Despacho de Encaminhamento de Processo 68254887</p> <p>Em face do exposto, esta Auditoria de Controle Interno - AUDIT recomenda:</p> <p>1. Que a Presidência avalie a autorização do pagamento de concessão do auxílio creche/educação referente ao mês de janeiro/2024, ciente de que o pagamento resultará na redução de R\$ 123.669,94 (cento e vinte e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) do saldo anual para pagamento desta despesa, que hoje é limitado a R\$ 881.745,65 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).</p> <p>2. Que a Presidência, s.m.j, verifique a possibilidade de publicar Portaria revogando a concessão do auxílio creche/educação formalizada pela Portaria AGETRANSP nº 449 de 13 de julho de 2023 até a conclusão das alterações propostas pelo grupo de trabalho designado na Portaria AGETRANSP Nº 478/2023 (68252651).</p> <p>3. Que o grupo de trabalho designado elabore, o mais breve possível, minutas de alteração da Portaria AGETRANSP nº 449/2023 a serem apresentadas ao CODIR, adequando a concessão do auxílio ao limite da RCL de 2023.</p> <p>II. Despacho de Encaminhamento de Processo 70061627</p> <p>Em face do exposto, esta Auditoria de Controle Interno - AUDIT recomenda:</p> <p>1. Que a Presidência, s.m.j, verifique a possibilidade de publicar Portaria revogando a concessão do auxílio creche/educação formalizada pela Portaria AGETRANSP nº 449 de 13 de julho de 2023 até a conclusão das alterações propostas pelo grupo de trabalho designado na Portaria AGETRANSP Nº 478/2023 (68252651).</p> <p>2. Que o grupo de trabalho designado elabore, o mais breve possível, minutas de alteração da Portaria AGETRANSP nº 449/2023 a serem apresentadas ao CODIR, adequando a concessão do auxílio ao limite da RCL de 2023.</p> | Em andamento. |               |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO                                                                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | STATUS        | JUSTIFICATIVA                                                                                                            |
|-----|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22  | SEI-100003/000049/2024 | Despacho de Encaminhamento de Processo 68186508<br><br>Despacho de Encaminhamento de Processo 68484503 | <p>I. Despacho de Encaminhamento de Processo 68186508</p> <p>Desta forma, recomendamos que esta insigne Presidência, caso julgue necessário, encaminhe o processo a:</p> <p>1. Aos Gabinetes dos Conselheiros Murilo Provençano dos Reis Leal, José Fernando Moraes Alves e Vicente de Paula Loureiro para ciência da notificação contida no item I do voto, ressaltando que a defesa deverá ser direcionada diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.</p> <p>2. Ao CODIR para ciência da comunicação contida no item III do voto.</p> <p>3. À Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET para providenciar resposta aos achados de auditoria de número 01, 02, 04 e 05 citado no item 02 deste despacho.</p> <p>4. À Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA e para providenciar resposta aos achados de auditoria de número 03 e 05 citado no item 02 deste despacho.</p> <p>II. Despacho de Encaminhamento de Processo 68484503</p> <p>Recomenda-se prorrogação <b>por mais 15 (quinze) dias</b> do prazo estipulado, a fim de que seja atendido o Ofício PRS/SSE/CGC 873/2024 (68112243), cujo prazo de atendimento se encerra em 20/02/2024.</p> | Atendido.     |                                                                                                                          |
| 23  | SEI-100003/000252/2024 | Nota Técnica 70419329                                                                                  | <p>Com base nos normativos destacados no item anterior, esta Auditoria de Controle Interno faz o seguinte apontamentos:</p> <p>1. O Ofício - NA 83 (70365385) não identifica de forma clara se servidor o Marcos Aurélio Norberto Novo será o responsável pelo uso do veículo a ela atribuído, conforme determina o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.805/2021.</p> <p>Recomendação: Ratificar que o citado servidor será responsável pelo uso do veículo a qual se destina a placa particular.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não atendido. | Não houveram manifestações ratifiquem que o servidor cit responsável pelo uso do veículo a placa particular é destinada. |
| 24  | SEI-100003/000077/2024 | Despacho de Encaminhamento de Processo 72174356                                                        | <p>Em tempo, recomendamos que, ao analisar a documentação encaminhada pela prestadora de serviços, os fiscais do Contrato nº 04/2023 observem também a existência de discrepâncias no consumo de combustível que necessitem ser justificadas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Não atendido. | As justificativas para as discrepâncias consumo de combustível não apresentadas.                                         |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | STATUS        | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----|------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 25  | SEI-100007/000205/2023 | Nota Técnica 71881805 | <p>A s s i m , <b>recomendamos</b> a insigne Presidência, <b>caso julgue pertinente e S.M.J.</b>, que consulte a Secretaria de Estado da Casa Civil sobre:</p> <p>1 - O tema <b>específico de restituição dos valores "não pagos"</b>, no período de 2019 a 2020, em decorrência da implementação do desconto de 10% nos subsídios após orientação do Exmo. Senhor Govenador do Estado no ofício Casa Civil nº. 16 /2016, de 11 de janeiro de 2016;</p> <p>2 - Se o Parecer Conjunto ASJUR/SECC Nº 04/2020-AU/GAV (71881566) é suficiente para garantir a legalidade e a higidez processual para pagamento do solicitado e das demais solicitações semelhantes.</p> <p>3 - Se o <b>pagamento de juros de mora</b>, sugerido no item VII do parecer 136 62564469 é realmente devido, pois não identificamos citação de ilegalidade no Parecer Conjunto ASJUR/SECC Nº 04/2020-AU/GAV (71881566), em decorrência da implementação do desconto de 10% nos subsídios após orientação do Exmo. Senhor Govenador do Estado no ofício o Ofício Casa Civil nºO 16 /2016, de 11 de janeiro de 2016, e nem decisão judicial contra a Fazenda Pública, conforme art. 1º-F da <a href="#">Lei 9.494/97</a>.</p> <p>Nesse sentido, com relação ao item 3, como está <b>sendo tratado apenas no âmbito Administrativo e não Judicial</b>, somos de opinião, S.M.J., que é devido somente a correção da inflação no período em questão.</p> <p><u>Em complemento:</u></p> <p><u>Cabe aqui ressaltar, também, que havendo decisão favorável por parte da SECC, o pagamento da despesa deverá seguir as determinações contidas no art. 14 do Decreto Estadual nº. 41.880 de 25 de maio de 2019.</u></p> | Atendido.     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 26  | SEI-100007/000314/2023 | Nota Técnica 73237054 | <p>Recomenda:</p> <p>Complementação nos autos da demonstração de exclusividade do fornecimento.</p> <p>Que a Administração proceda com a urgência que o caso requer com a remessa do PDTI ao órgão de tecnologia do Estado de modo a atender ao disposto no Decreto Estadual nº 48.754/2023 sanando assim o vício apontado.</p> <p>Comprovação de que os valores pretendidos pela futura contratada estão de acordo com os praticados aos demais órgãos citados no estudo técnico preliminar e de modo a ficar em ombreado ao disposto no Decreto Estadual.</p> <p>Complementação dos autos no que tange a análise de dependência tecnológica da solução escolhida.</p> <p>Apresentação de planilha demonstrando pormenorizadamente os custos do objeto pretendido.</p> <p>Remessa dos autos ao e. TCE.RJ, por meio do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Não atendido. | <p>Despacho de Encaminhamento 757</p> <p>"Ato contínuo, verificou-se que o Diretor de Tecnologia da Informação PDTIC não teria sido enviado PRODERJ dentro do prazo, em descompasso com o disposto no Decreto Estadual 48.754/2023. Em resposta, a S. Assessoria Técnica de Informação - ASSTEC (doc. 70571122) a que adotando as devidas providências conclusão do mesmo" (doc. 7531).</p> <p><b>Contudo, não verificamos, no momento, nos autos qualquer nota da Assessoria responsável pelo atendimento da recomendação.</b> Imediatamente, consoante o "de acordo com o PRODERJ para prosseguimento da contratação acostada ao indexador 70363320, <b>não vemos óbice à continuidade da contratação em</b></p> |



| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | STATUS    | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                               |
|-----|------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27  | SEI-220008/001272/2022 | Nota Técnica 77277192 | <p>Recomenda:</p> <p>Que seja considerado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, dada a natureza consultiva do Controle Interno, com o propósito de harmonizá-lo com os prazos estabelecidos nos regimentos para o mesmo fim.</p> <p>Que a área técnica ratifique que a adesão à referida Ata de Registro de Preços atendeu fidedignamente às necessidades da Autarquia. Do mesmo modo que se recomenda que a d. Procuradoria Geral se manifeste quanto ao tema, vez que, aparentemente tal filigrana, fugiu a análise a época da contratação.</p> <p>Remessa dos autos a d. PGA de modo que avalie a legalidade da contratação inicial com vistas ao supracitado.</p> <p>Verificação das certidões por parte da área técnica com a posterior a juntada aos autos da documentação faltante, rememorando que as mesmas deverão ser atuais e estar na validade quando da futura assinatura do instrumento aditivo, cabendo à Administração as medidas cabíveis para a verificação do ponto.</p> <p>Inclusão de declaração feita pelos fiscais do contrato da regularidade do serviço prestado antes da concretização com vista a manutenção da higidez da contratação.</p> <p>Revisão da minuta com aposição das sinalizações devidamente identificadas, bem como a juntada aos autos da Declaração de Conformidade nos termos do normativo citado.</p> <p>Remessa do instrumento aditivo ao e. TCE.RJ, por meio do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, em atendimento ao disposto na Deliberação susodita.</p> | Atendido. | <p>Despacho de Encaminhamento 773</p> <p>"no que se refere à inclusão da contratação no SIGFIS, informamos que esta coube à gestão anterior AGETRANSP;"</p> |
|     |                        |                       | <p>i) Que a Administração envie esforços para que futuramente as renovações contratuais sejam encaminhadas a esta Auditoria com prazo não inferior a 30 (trinta) para a extinção do contrato nos termos do item 1.3 deste pronunciamento;</p> <p>ii) Em relação a ausência de estudos técnico preliminares, recomenda-se que o ponto seja verificado pela PGA de modo a dirimir quaisquer eventuais vícios decorrentes da ausência do doc. preliminar da contratação que se pretende renovar;</p> <p>iii) Da ausência de registro da alteração do nome fantasia da empresa, recomenda-se que, caso se verifique não ter</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |                                                                                                                                                             |

| Nº. | PROCESSO | DOCUMENTO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | STATUS | JUSTIFICATIVA |
|-----|----------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
|     |          |           | <p>alteração, aproveite-se o ensejo da celebração do Termo Aditivo para que a alteração seja realizada;</p> <p>iv) Quanto a a manutenção das condições de habilitação, ressalta-se que, conforme disposto no art. 12, inc. XII, alínea "f", do Decreto Estadual nº 45.600/2016, compete ao gestor do contrato, além de instruir o feito com os documentos de habilitação da contratada, atestar sua regularidade, o que demanda complementação no administrativo vez que no doc. 77753702, onde se apresentou a documentação de habilitação faltam certas certidões e outras encontram-se vencidas;</p> <p>v ) Quanto a autorização da autoridade competente, cabe registro da necessidade de complementação dos autos com autorização pela Autoridade competente para celebrar o termo aditivo (conforme preceitua ainda o item 1, (vi), do Enunciado nº 09 da PGE, iluminado na seção 2.2 da presente Nota Técnica). Cabendo, portanto, à Autoridade competente, quando de sua autorização, apreciar a conveniência e oportunidade da pretensa prorrogação;</p> <p>v i ) Da manutenção das condições de habilitação da contratada, recomendamos a verificação das certidões por parte da área técnica com a</p> |        |               |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | STATUS    | JUSTIFICATIVA |
|-----|------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 28  | SEI-220008/000130/2022 | Nota Técnica 78453495 | <p>documentação faltante, rememorando que as mesmas deverão ser atuais e estar na validade quando da futura assinatura do instrumento aditivo, cabendo à Administração as medidas cabíveis para a verificação do ponto;</p> <p>vii) Recomenda-se que a Administração, futuramente, visando cumprimento dos sussoditos ordenamentos, quando da renovação contratual, verificada a proximidade da concessão do reajuste dos preços pactuados, faça constar de forma explícita o interesse da empresa contratada na requisição ou renúncia do reajuste contratual;</p> <p>viii) Da efetivação da reserva orçamentária, da compatibilidade com o Plano Plurianual e da autorização do ordenador de despesas, Em análise aos autos, verifica-se da cláusula quinta da minuta de termo aditivo (SEI nº 62450599) que "<i>[as] despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024</i>", contudo, mister se registrar que, até o momento, não verificamos dos documentos qualquer menção quanto a efetiva reserva orçamentária para fazer frente as pretensas despesa relativas a renovação do ajuste, o que recomenda-se complementação nos autos para prosseguimento</p> | Atendido. |               |

| Nº. | PROCESSO | DOCUMENTO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | STATUS | JUSTIFICATIVA |
|-----|----------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
|     |          |           | <p>ix) Da minuta de Termo Aditivo, recomenda-se a revisão da minuta com aposição das sinalizações devidamente identificadas;</p> <p>x) Que a Administração observe os eventuais apontamentos colacionados pela d. Procuradoria quando da emissão de seu parecer finalístico; e</p> <p>xi) Quanto a Garantia, alerta-se que, por ocasião da formalização do instrumento aditivo, deverá ser atualizado o valor da garantia exigida quando da formalização do ajuste, de forma que seu valor continue correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, assim como prorrogado seu prazo de validade, de modo que a mesma cubra toda a vigência contratual, incluindo o período relativo ao prazo de prorrogação.</p> |        |               |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO                                                                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | STATUS    | JUSTIFICATIVA |
|-----|------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 29  | SEI-100003/000568/2024 | Nota Técnica 79195548<br>Despacho de Encaminhamento de Processo 83619889 | <p>"Recomenda-se especial atenção por parte da Administração ao lançamento do parecer, sendo imprescindível salientar que todas as recomendações emanadas pelo órgão de assessoramento jurídica desta Autarquia Especial devem ser devidamente respondidas e ratificadas, S.M.J., com base nas descrições deste item.</p> <p>(...)</p> <p>(...) além da conformidade processual da cooperação ora em comento, para materialização do termo a que faz referência, mister se faz que a Administração consigne a disponibilidade orçamentária para a consecução do presente objeto, devendo, contudo, atentar que a descentralização de crédito orçamentário, na forma do inciso V, do art. 7º, do mencionado Decreto nº 42.436/2010, não poderá ultrapassar o exercício financeiro (...).</p> <p>(...)</p> <p>(...) convém registrar que a descentralização de crédito orçamentária, necessária para a consecução do objeto do presente Termo de Cooperação, deve ser materializada mediante portaria, devendo, pois, a área demandante se atentar para a prerrogativa em luz.</p> <p>Com efeito, roga-se, desde logo, que a área orçamentária e financeira proceda à descentralização de crédito para consecução do objeto para o presente exercício, do dia 01 de agosto a 31 de dezembro de 2024, com o prazo sobressalente de vigência do acordo, isto é, até 31 de julho de 2025, com emissão de novo ato de descentralização, este para o exercício de 2025, sem prejuízo da deflagração de processo administrativo nos termos que impõe o Decreto nº 42.436/2010."</p> <p>(...)</p> <p>Recomenda-se a remessa do instrumento de cooperação ao e. TCE.RJ, por meio do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em atendimento ao disposto na Deliberação susodita."</p> <p>Recomendações:</p> <p>-Declaração de Disponibilidade Orçamentária</p> <p>-Revisão da Minuta do Acordo de Cooperação, subitem 4.1</p> | Atendido. |               |
| 30  | SEI-220008/000366/2023 | Nota Técnica 79562238                                                    | <p>Recomenda:</p> <p>Complementação nos autos da demonstração de exclusividade do fornecimento.</p> <p>Complementação nos autos com menções de conformidade ao preço praticado em mercado para contratações similares a fim de comprovar que os valores pretendidos pela futura contratada estão de acordo com os praticados a demais outros órgãos e entes que, porventura, já usufruam do objeto pretendido.</p> <p>Apresentação de planilha demonstrando pormenorizadamente os custos do objeto pretendido.</p> <p>Complementação dos autos no que tange a juntada da documentação pertinente em obediência ao que impõe o § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Remessa dos autos ao e. TCE.RJ, por meio do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em atendimento ao disposto na Deliberação susodita.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Atendido. |               |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | STATUS    | JUSTIFICATIVA |
|-----|------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 31  | SEI-220008/000478/2023 | Nota Técnica 79914143 | Recomenda-se verificação de adequação do Mapa de Riscos, a fim de atender o que impõe o Decreto Estadual nº 48.816/2023, junto ao art. 5º, inciso III.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Atendido. |               |
| 32  | SEI-150016/000093/2021 | Nota Técnica 81342617 | <p>Nestes termos, a título colaborativo, esta Auditoria de Controle Interno tece as seguintes recomendações:</p> <p>i) Que a Administração envide esforços para que <b>futuramente</b> as renovações contratuais sejam encaminhadas a esta Auditoria com prazo não inferior a 30 (trinta) para a extinção do contrato nos termos do item 1.3 deste pronunciamento;</p> <p>ii) Que a Administração, caso aprove a recomendação, em prorrogações futuras, encaminhe consulta a empresa contratada quanto ao interesse na prorrogação através de instrumento próprio para a comunicação entre órgãos da administração e particulares;</p> <p>iii) Que a Administração, <b>futuramente</b>, visando cumprimento dos sussoditos ordenamentos, quando da renovação contratual, verificada a proximidade da concessão do reajuste dos preços pactuados, faça constar de forma <b>explícita</b> o interesse da empresa contratada na requisição ou renúncia ao reajuste contratual;</p> <p>iv) Que a Administração complemente os autos com a comprovação da reserva orçamentária para fazer frente às despesas pretendidas, bem como ratifique sua compatibilidade com o Plano Plurianual nos termos do item 2.5;</p> <p>v) Que a Administração observe os eventuais apontamentos colacionados pela d. Procuradoria quando da emissão de seu parecer finalístico; e</p> <p>vi) Que a administração atente para as eventuais alterações no valor da contratação a fim de que o valor da garantia seja atualizado de forma a ser compatível ao valor pactuado, bem como cubra o prazo contratual.</p> | Atendido. |               |
| 33  | SEI-220008/000430/2022 | Nota Técnica 81520971 | <p>(i) Ratificação pela CATRA de que as obrigações entre os partícipes, delineadas na Cláusula Segunda da Minuta do Termo de Cooperação Técnica, não invadem as esferas de competências orgânicas e regimentais dos respectivos entes, mantendo-se suas autonomias administrativas e decisórias em face da atuação conjunta para o reforço fiscalizatório da concessão relativa ao serviço de transporte aquaviário de passageiros;</p> <p>(ii) Analisar e, se for o caso, ratificar e/ou retificar os apontamentos elencados pela Procuradoria Geral da AGETRANSP, nos termos do Parecer nº 168/2024/AGETRANSP/PGA;</p> <p>(iii) Regularização no que toca à Autorização da Autoridade Competente para celebração do presente Termo de Cooperação Técnica;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Atendido. |               |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | STATUS    | JUSTIFICATIVA                                                                                                                              |
|-----|------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 34  | SEI-100003/000871/2024 | Nota Técnica 82675499 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Elaborar Mapa de Riscos, em atendimento ao que impõe o inciso III do art. 5º do Decreto nº 48.816/2023 ou, ainda, ratificar que o item <b>"16. GERENCIAMENTO DE RISCO"</b> do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 81374495) supre a ausência do retro mencionado Mapa de Riscos</li> <li>Formalizar o Termo de Autorização da Contratação pela Autoridade Máxima desta AGETRANSP, em atendimento ao inciso V do art. 5º do Decreto nº 48.816/2023 c/c art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021;</li> <li>Instruir os autos com a demonstração da compatibilidade dos valores apresentados, através de Pesquisa de Preços em face das opções análogas no mercado, de modo a ficar ombreado ao disposto no Decreto Estadual e, consequentemente, a justificar a vantajosidade econômica à Administração;</li> <li>Ratificação de que a escolha pela futura contratada seja pautada pela necessidade específica, pela expertise comprovada e pela melhor relação custo-benefício para a Administração Pública;</li> <li>Análise das demais ressalvas elencadas no Check-List, que devem ser alvos de apreciação e consequente deslinde por parte da área demandante;</li> </ul> | Atendido. |                                                                                                                                            |
| 35  | SEI-220008/001237/2022 | Nota Técnica 84236005 | <p><i>i)</i> Instrução dos autos com a devida autorização da Autoridade competente para celebração do Termo Aditivo, nos termos do item 2.4;</p> <p><i>ii)</i> Ratificação das condições de habilitação, inclusive quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas da Contratada, na forma do item 2.5;</p> <p><i>iii)</i> Ratificação da reserva orçamentária para fazer frente às despesas pretendidas, bem como corroboração de sua compatibilidade com o Plano Plurianual, nos termos do item 2.7; e</p> <p><i>iv)</i> Observação dos eventuais apontamentos colacionados pela d. Procuradoria quando da emissão de seu parecer finalístico, nos termos do item 2.9.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Atendido. |                                                                                                                                            |
| 36  | SEI-220008/000714/2021 | Nota Técnica 85471878 | <p><i>i )</i> Robustecimento pela área demandante da motivação para a renovação contratual;</p> <p><i>ii)</i> Autorização da Autoridade Competente para ser avaliada a conveniência e oportunidade da pretensa prorrogação;</p> <p><i>iii)</i> Atualização e ratificação dos documentos de habilitação da contratada, a fim de atestar sua regularidade;</p> <p><i>iv)</i> Atesto da área demandante ratificando a regularidade e satisfatoriedade da execução contratual;</p> <p><i>v)</i> Que a Administração observe os eventuais apontamentos colacionados pela d. Procuradoria quando da emissão de seu parecer finalístico; e</p> <p><i>vi)</i> Que a administração atente para as eventuais alterações no valor da contratação a fim de que o valor da garantia seja atualizado de forma a ser compatível ao valor pactuado, bem como cubra o prazo contratual.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Atendido. |                                                                                                                                            |
|     |                        |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           | <p>Despacho<br/>Encaminhamento 86606823</p> <p>"Em atendimento solicitação da AUDIT, informamos que contatamos a Contratada para atuar</p> |

| Nº. | PROCESSO | DOCUMENTO | DESCRIÇÃO | STATUS | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----|----------|-----------|-----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |          |           |           |        | <p>validade necessárias para o atendimento ao item <b>ii</b> da Nota Técnica supracitada. A Contratada apresentou os documentos conforme Documentos Habilitação AMAZON (SEI nº 86339051), Digital Alessandro 2027 07 14 (86340366) e CNH Digital Thainara (86340867). Ressaltamos que, no momento, o Fiscal Administrativo encontra-se em gozo de férias.</p> <p>Além disso, foi encaminhado o E-mail CATRA nº 86342683 para atendimento do item supracitado. Nota Técnica, encaminhado pela Contratada o Ofício Termo Aditivo - Assinado (86335766), por onde a empresa manifesta:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Contrária à mudança da linguagem da tecnologia para I</li><li>b) Contrária à disponibilização de código fonte e de adicionais para a AGETRANSP;</li><li>c) Favorável à prorrogação do prazo sugerida.</li></ul> <p>Ressalta-se que a empresa não participou do Processo Licitatório para assinar o Contrato nº 012/2023. A Contratada tomou ciência da obrigatoriedade, estabelecida no inciso vii, do Termo de Referência Material/Serviço 46317434, de encaminhar código-fonte conforme especificado no item vii.</p> <p>"(...)<br/>vii. Ao f...<br/>contrato, a...<br/>deverá dispor...<br/>código fo...<br/>sistema em o...</p> <p>A CATRA considerou a execução contratual pela Contratada insatisfatória. No entanto, como destacado pelo então Fiscal Técnico Thiago Bastos, a demora na homologação da solução tecnológica resultou de atribuíveis tanto à AGETRANSP quanto à Contratada. Diante desse contexto, a prorrogação de aproximadamente 12 meses para a realização e entrega dos materiais e serviços previstos foi considerada adequada.</p> <p>Esclarecemos que os pagamentos a serem realizados estão estritamente vinculados aos materiais e serviços previstos no contrato, não incluindo a inclusão de novos valores, serviços e materiais não contemplados no contrato originalmente acordado.</p> <p>Entretanto, os problemas identificados nas últimas semanas pela Comissão de Fiscalização não se limitam a bugs, customizações e falhas comuns em sistemas, mas incluem questões críticas na própria implementação. Esses problemas estão sendo acompanhados de forma minuciosa pelo atual Fiscal Técnico, especialmente considerando que a CATRA não possui expertise específica na área de Tecnologia da Informação. Além disso, as falhas operacionais observadas são de natureza grave, com riscos de segurança e perda de dados, que demandam uma resposta prioritária.</p> <p>Dito isto, contrariando o sugerido pela Contratada e pelo Ofício 77, a CATRA esclareceu, por meio do Ofício SEI_86333348_Ofício__NI_02_1</p> |



| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | STATUS        | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----|------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 37  | SEI-220008/001200/2022 | Nota Técnica 85915851 | <p>i) Autorização da Autoridade Competente para ser avaliada a conveniência e oportunidade da pretensa prorrogação;</p> <p>ii) Atualização e ratificação dos documentos de habilitação da contratada, a fim de atestar sua regularidade e validade;</p> <p>iii) Ratificação de que a Contratada renúncia expressamente a qualquer reajuste inerente à prorrogação em análise;</p> <p>iv) Atesto da área demandante ratificando a regularidade e satisfatoriedade da execução contratual;</p> <p>v) Ratificação, após parecer conclusivo da PGA, da desnecessidade, se for o caso, da não realização da Pesquisa de Mercado, haja vista a não incidência de custos para a Administração;</p> <p>vi) Ratificação, após parecer conclusivo da PGA, da desnecessidade, se for o caso, de inclusão de nova dotação orçamentária e nova compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA;</p> <p>vii) Juntada de Declaração de Conformidade com a Minuta-Padrão da PGE, em atendimento ao caput do art. 3º da Resolução Conjunta PGE/SEPLAG nº 187 de 14 de dezembro de 2021;</p> <p>viii) Que a Administração observe os demais apontamentos colacionados pela d. Procuradoria Geral da AGETRANS quando da emissão de seu parecer finalístico; e</p> <p>ix) Ratificação da não aplicação da garantia ao presente aditivo, em face da não incidência de quaisquer reajustes ao instrumento exordialmente pactuado.</p> | Não atendido. | <p>"(...)</p> <p>(a) Inconsistência na Utilização do Contrato. Contrariamente ao informado, que o sistema em pleno uso que apresenta problemas operacionais tecnológicos mantiveram últimas aplicações impedindo a aplicação de atividades da manutenção mantendo-se suspensão conforme pela Contratada. I problemas encontrados, se a possibilidade de perda de dados representa um significativo prejuízo para nossas atividades. Ressalto que presente modelo de Comissão Fiscalização recebeu posicionamento da Contratada sobre esse risco;</p> <p>b) Uso do Contrato. Atendimento de Referência. Que a responsabilidade pela entrega do sistema funciona com qualidade não condicionada ou menor uso do usuário contratado. A contratação exige que a Contratada forneça uma solução plenamente operacional, entregar o fonte e outros materiais necessários no Termo de Referência. Assim, considerando o compromisso assumido com a seriedade que a empresa, de um lado, e a adequação e a garantia, independente do volume de trabalho da Agência, assegurando sua confiabilidade desde o início da operação;</p> <p>c) Código de Encerramento do Contrato. Que, conforme estipulado no contrato, a entrega do fonte é obrigatória ao término do contrato. Este requisito garante a continuidade e a segurança das operações da AGETRANS. Portanto, solicitamos à Contratada se comprometer para o cumprimento deste item, sob pena de aplicação de sanções adicionais. Administração (...)"</p> <p>Considerando as solicitações da AUDIT em sua Nota Técnica, entendemos que as questões relacionadas à gestão e fiscalização do Contrato foram devidamente tratadas. Entretanto, as decisões administrativas envolvidas na interpretação jurídica financeira cabem aos</p> |

| Nº. | PROCESSO | DOCUMENTO | DESCRIÇÃO | STATUS | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----|----------|-----------|-----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |          |           |           |        | <p>Despacho<br/>Encaminhamento 86608572</p> <p>"Procedida análise Auditoria de Controle Interno, através da Nota Técnica 024/2024/CEQ/AUDIT/AGETRANSP (Doc. SEI nº. 85915851), e Procuradoria Geral da AGETRANSP, através da Promoção AGETRANSP/PGA nº. 86023776), a Comissão remeteu os autos a esta Superintendência Administrativa (Doc. SEI nº. 86608572) solicitando o atendimento dos itens "vi" da recomendação exarçada no Parecer de AUDIT, os quais transcrevemos abaixo:</p> <p>"v) Ratificação do parecer conclusivo da PGA, desnecessidade de realização de novo estudo de caso, realização de Pesquisa de Mercado, a não incidência de custos para a Administração;</p> <p>"vi) Ratificação do parecer conclusivo da PGA, desnecessidade de realização de nova Pesquisa de Mercado, compatibilização do Plano Plurianual (PPA);"</p> <p>Em resposta ao solicitado informamos que, considerando a gestão da presente contratação e a responsabilidade da CATRA em controlar os recursos com a ASSTEC, conforme Fato AGETRANSP SEI nº. 524/2024 (Doc. SEI nº. 82069536), não compete à Superintendência, avaliar e/ou ratificar a necessidade da realização, ou não, da Pesquisa de Mercado e (ii) incluir nova dotação orçamentária, no instrumento que se pretende, uma vez que compete ao gestor contratual, juntamente com a equipe de fiscais, avaliar o objeto do instrumento ora pretendido, modifica, ou não, o objeto do instrumento inicial bem com a parte orçamentária do Contrato."</p> |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO                                                                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | STATUS    | JUSTIFICATIVA |
|-----|------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 38  | SEI-100003/000520/2024 | Despacho de Encaminhamento de Processo 84712060<br>Nota Técnica 86405972 | <p><u>Inclusão da Ata de Registro de Preços - PERP012/23, oriunda do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ</u></p> <p>Que a informação seja ratificada pela área técnica, informando o atendimento fidedigno às necessidades da Autarquia, com a inclusão da retro citada Ata de Registro de Preços, especialmente em relação à manutenção das condições inicialmente estabelecidas, bem como a adequação do procedimento, em atendimento ao item 5 (V) do Enunciado nº 27 da PGE.</p> <p>a) Caso a d. Procuradoria desta Agência tenha recomendado ou feito apontamentos quanto ao procedimento, que a Administração envie esforços em seu atendimento ou justificativa para o não atendimento;</p> <p>b) Verificar se a empresa que será contratada possui Programa de Integridade, conforme exigência da Lei n.º 7.753/2017. Se não possuir, a empresa deve implantá-lo em até 180 dias corridos, a contar da celebração do contrato, sob pena de multa.</p> <p>b.i) Caso a empresa já possua o Programa de Integridade implantado, apresentar declaração informando sua existência no momento da contratação.</p> <p>b.ii) O Gestor do Contrato deve fiscalizar a implantação do Programa de Integridade, caso a Contratada ainda não o possua, garantindo o cumprimento da Lei, bem como informar ao Ordenador de Despesas sobre o cumprimento ou não da exigência, na forma do art. 5º da Lei n.º 7.753/2017.</p> <p>c) Por fim, enviar o instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE.RJ, por meio do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, em atendimento ao disposto na Deliberação TCE nº 312/2020, para controle e fiscalização dos atos administrativos</p> | Atendido. |               |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO                                                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | STATUS        | JUSTIFICATIVA |
|-----|------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 39  | SEI-100003/000955/2024 | Despacho de Encaminhamento de Processo 83214525<br><br>Nota Técnica 86666975 | <p>Despacho de Encaminhamento de Processo 83214525</p> <p>Recomendações:</p> <p>-Inclusão da Ata de Registro de Preços</p> <p>-Que a informação seja ratificada pela área técnica, informando o atendimento fidedigno às necessidades da Autarquia, com a inclusão da retro citada Ata de Registro de Preços, especialmente em relação à manutenção das condições inicialmente estabelecidas, bem como a adequação do procedimento, em atendimento ao item 5 (V) do Enunciado nº 27 da PGE.</p> <p>Nota Técnica 86666975</p> <p><b>a)</b> Caso a d. Procuradoria desta Agência tenha recomendado ou feito apontamentos quanto ao procedimento, que a Administração envie esforços em seu atendimento ou justificativa para o não atendimento;</p> <p><b>b)</b> Verificar se a empresa que será contratada possui Programa de Integridade, conforme exigência da Lei n.º 7.753/2017. Se não possuir, a empresa deve implantá-lo em até 180 dias corridos, a contar da celebração do contrato, sob pena de multa.</p> <p><b>b.i)</b> Caso a empresa já possua o Programa de Integridade implantado, apresentar declaração informando sua existência no momento da contratação.</p> <p><b>b.ii)</b> O Gestor do Contrato deve fiscalizar a implantação do Programa de Integridade, caso a Contratada ainda não o possua, garantindo o cumprimento da Lei, bem como informar ao Ordenador de Despesas sobre o cumprimento ou não da exigência, na forma do art. 5º da Lei n.º 7.753/2017.</p> <p><b>c)</b> Por fim, enviar o instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE.RJ, por meio do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em atendimento ao disposto na Deliberação TCE nº 312/2020, para controle e fiscalização dos atos administrativos</p> | Em andamento. |               |
| 40  | SEI-100003/001202/2024 | Nota Técnica 87156122                                                        | Tece unicamente a recomendação de que a Administração, visando manter a política de valorização profissional, proceda, em momento oportuno, com a edição de normativo regulamentando a concessão ora analisada ou retifique a Portaria AGETRANSP nº 377/2021 para abarcar de forma ordinária a parcela extra do Auxílio Alimentação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Atendido.     |               |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | STATUS        | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----|------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 41  | SEI-100003/000885/2024 | Nota Técnica 86970275 | <p><b>a )</b> Atentar para as ressalvas colacionados no bojo do checklist dos documentos preparatórios desta AUDIT (SEI nº 86585211), especialmente os itens 71 e 75, consoante termos declinados no item 2.8 da presente Nota Técnica;</p> <p><b>b)</b> Caso a d. Procuradoria desta Agência tenha recomendado ou feito apontamentos quanto ao procedimento, que a Administração envide esforços em seu atendimento ou justificativa para o não atendimento;</p> <p><b>c)</b> Por fim, enviar o instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE.RJ, por meio do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em atendimento ao disposto na Deliberação TCE nº 312/2020, para controle e fiscalização dos atos administrativos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Em andamento. | <p>Despacho de Encaminhamento 912</p> <p>"Após as manifestações da Auditoria de Controle Interno (869) e da Procuradoria-Geral da AGETF (87623633), os autos encaminhados a esta Superintendência Administrativa para atendimento das recomendações realizadas. Entendemos que foram realizadas modificações no objeto da presente contratação no que dizem respeito às quantidades previstas de posto de trabalho e, ainda, à carga horária semanal.</p> <p>Dessa forma, acostados aos autos novo Documento de Oficialização de Demanda (9080) Estudo Técnico Preliminar (9080) Mapa de Riscos (91084640); e Termo de Referência (91111523), bem como o Anexo II (91124140).</p> <p>Destacamos que quanto à elaboração dos novos documentos foram levadas em consideração, inclusive, as recomendações da AUDIT e da PGA acima mencionadas.</p> <p>Assim sendo, ante as modificações realizadas, <u>sugerimos o envio dos autos ao Departamento de Suprimentos autorizando a realização de nova pesquisa de mercado, e, em seguida, à Comissão Permanente de Licitação para elaboração de nova proposta de edital</u>, levando em consideração ambos os casos, no que couber das recomendações realizadas pela AUDIT e pela PGA."</p> |
| 42  | SEI-100003/000930/2024 | Nota Técnica 87913131 | <p>1. O servidor interessado ou a Alta Administração devem ratificar que a contratação pelos meios previstos na Lei nº. 14.133/2021 acarretará prejuízo financeiro ao erário, configurando possível aumento no valor final da aquisição ou contratação, ou se refletirá desproporcional frente ao valor a ser contratado, conforme art. 27 do Decreto Estadual nº. 49.134/2024.</p> <p>2. A justificativa da despesa contida na Correspondência Interna - NA 46 Solicitação de pronto pagamento Asrin (81068673) e no Requerimento de Adiantamento adiantamento asrin (85819240) deve ser revisada pela Presidência, conforme inciso I do Art. 40 do Decreto Estadual nº. 49.134/2024.</p> <p>3. A Unidade demandante deve informar a estimativa segmentada de gastos com serviços e materiais para empenhamento com a correta natureza de despesa, visando atendimento ao inciso IV do Art. 40 do Decreto Estadual nº. 49.134/2024.</p> <p>4. A informação prestada pelo Departamento de Recursos Humanos no Despacho de Encaminhamento de Processo 82135435 deve ser ratificada em face do decurso de tempo, visando o pleno atendimento dos incisos V, VII e VIII do Art. 35 do Decreto Estadual nº. 49.134/2024.</p> <p>5. Deve ser incluído documento atestando que a concessão do adiantamento solicitado não ultrapassará o limite estabelecido no Art. 36 do Decreto Estadual nº. 49.134/2024.</p> | Atendido.     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | STATUS        | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                           |
|-----|------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 43  | SEI-100003/000976/2024 | Nota Técnica 87542383 | <p>1. O processo deve ser encaminhado a SUPFIN para confirmação de disponibilidade orçamentária e a Declaração do Ordenador de Despesa atestando a compatibilidade do objeto com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, conforme Inciso III, parágrafo 2º do Art. 7º do Decreto 42.436/2010 e Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000</p> <p>2. A Minuta de Portaria deverá ser atualizado com as informações da dotação orçamentária, conforme Inciso III, parágrafo 2º do Art. 7º do Decreto 42.436/2010.</p> <p>3. A Assessoria Técnica de Informática - ASSTEC deve esclarecer o motivo da prestação de serviço já estar sendo executada antes da Publicação da Portaria Conjunta e antes do empenhamento da despesa, confrontando o art. 87 da Lei Estadual nº. 287 de 04 de dezembro de 1979.</p> <p><b><u>Havendo acordo entre os partícipes</u></b>, a título de boas práticas e com intuito de otimizar a análise e respaldar decisões futuras, <b><u>sugerimos</u></b> também:</p> <p>4. Ratificar a permanência do art. 3º da Minuta que versa sobre a necessidade de que, junto aos relatórios trimestral e final, conste a metodologia de análise e seus respectivos instrumentos de medição utilizados pelos fiscais da unidade executante para atestar a prestação do serviço, conforme art. 13 do Decreto Estadual Nº 45.600 de 16 de março de 2016 e boas práticas previstas no art. 47 da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017 do Min. do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.</p> | Atendido.     |                                                                                                                                                         |
| 44  | SEI-100003/001290/2024 | Nota Técnica 87924556 | <p>1. O servidor interessado ou a Chefia Imediata devem ratificar que a contratação pelos meios previstos na Lei nº. 14.133/2021 acarretará prejuízo financeiro ao erário, configurando possível aumento no valor final da aquisição ou contratação, ou se refletirá desproporcional frente ao valor a ser contratado, conforme art. 27 do Decreto Estadual nº. 49.134/2024.</p> <p>2. Deve ser incluído o "Formulário: Requerimento de Adiantamento", conforme Art. 34 do Decreto Estadual nº. 49.134/2024.</p> <p>3. O processo deve ser encaminhado às unidades responsáveis por avaliar se a servidora está para a concessão de adiantamento conforme Art. 35 do Decreto Estadual nº. 49.134/2024.</p> <p>4. A Secretaria Executiva deve ratificar no despacho de autorização de liquidação e pagamento que a concessão do adiantamento solicitado não ultrapassará o limite de concessões previsto no Art. 36 do Decreto Estadual nº. 49.134/2024.</p> <p>5. Que <b><u>nas próximas oportunidades</u></b>, as unidades que desejem contratações com este tipo de objeto e previsão de despesa verifiquem a viabilidade de realizar a desejada contratação por dispensa de licitação prevista no art. 75 da Lei nº. 14.133/20</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Não atendido. | Não houve ratificação pelo s interessado ou pela Chefia Imed que a contratação pelos meios pr na Lei nº. 14.133/2021 aca prejuízo financeiro ao erário. |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | STATUS        | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                           |
|-----|------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 45  | SEI-100003/001185/2024 | Nota Técnica 87971250 | 1. A Secretaria Executiva deve <b>ratificar</b> no despacho de autorização de liquidação e pagamento que a concessão do adiantamento solicitado não ultrapassará o limite de concessões previsto no Art. 36 do Decreto Estadual nº. 49.134/2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Atendido.     |                                                                                                                                                         |
| 46  | SEI-100003/001193/2024 | Nota Técnica 87978324 | 1. O servidor interessado ou a Chefia Imediata devem ratificar que a contratação pelos meios previstos na Lei nº. 14.133/2021 acarretará prejuízo financeiro ao erário, configurando possível aumento no valor final da aquisição ou contratação, ou se refletirá desproporcional frente ao valor a ser contratado, conforme art. 27 do Decreto Estadual nº. 49.134/2024.<br><br>2. A Secretaria Executiva deve ratificar no despacho de autorização de liquidação e pagamento que a concessão do adiantamento solicitado não ultrapassará o limite de concessões previsto no Art. 36 do Decreto Estadual nº. 49.134/2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Não atendido. | Não houve ratificação pelo s interessado ou pela Chefia Imed que a contratação pelos meios pr na Lei nº. 14.133/2021 aca prejuízo financeiro ao erário. |
| 47  | SEI-100003/001185/2024 | Nota Técnica 87971250 | 1. A Secretaria Executiva deve <b>ratificar</b> no despacho de autorização de liquidação e pagamento que a concessão do adiantamento solicitado não ultrapassará o limite de concessões previsto no Art. 36 do Decreto Estadual nº. 49.134/2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Atendido.     |                                                                                                                                                         |
| 48  | SEI-100003/001298/2024 | Nota Técnica 88325790 | 1. A Secretaria Executiva deve ratificar no despacho de autorização de liquidação e pagamento que a concessão do adiantamento solicitado não ultrapassará o limite de concessões previsto no Art. 36 do Decreto Estadual nº. 49.134/2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Atendido.     |                                                                                                                                                         |
| 49  | SEI-100003/000688/2024 | Nota Técnica 88354897 | 1 .O processo deve ser encaminhado a SUPFIN para confirmação de disponibilidade orçamentária e a Declararação do Ordenador de Despesa atestando a compatibilidade do objeto com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, conforme Inciso III, parágrafo 2º do Art. 7º do Decreto 42.436/2010 e Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000<br><br>2. A Minuta de Portaria deverá ser atualizado com as informações da dotação orçamentária, conforme Inciso III, parágrafo 2º do Art. 7º do Decreto 42.436/2010.<br><br>3. A Assessoria Técnica de Informática - ASSTEC deve esclarecer o motivo da prestação de serviço já estar sendo executada antes da Publicação da Portaria Conjunta e antes do empenhamento da despesa, confrontando o art. 87 da Lei Estadual nº. 287 de 04 de dezembro de 1979.<br><br><b>Havendo acordo entre os participantes</b> , a título de boas práticas e com intuito de otimizar a análise e respaldar decisões futuras, <b>sugerimos</b> também as seguintes ações:<br><br>4. Ratificar a permanência do art. 3º da Minuta que versa sobre a necessidade de que, junto aos relatórios trimestral e final, conste a metodologia de análise e seus respectivos instrumentos de medição utilizados pelos fiscais da unidade executante para atestar a prestação do serviço, conforme art. 13 do Decreto Estadual Nº 45.600 de 16 de março de 2016 e boas práticas previstas no art. 47 da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017 do Min. do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. | Atendido.     |                                                                                                                                                         |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | STATUS    | JUSTIFICATIVA |
|-----|------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 50  | SEI-100007/000222/2023 | Nota Técnica 89069911 | <p><i>i)</i> Que a Administração envie esforços para que <b>futuramente</b> as renovações contratuais sejam encaminhadas a esta Auditoria com prazo não inferior a 30 (trinta) para a extinção do contrato nos termos do item 1.3 deste pronunciamento;</p> <p><i>ii)</i> Que a área técnica competente promova o adequado cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto com a juntada de planilha atualizada dos custos unitários, em atenção ao interesse da empresa contratada no que toca à requisição do reajuste contratual;</p> <p><i>iii)</i> Que seja colacionado aos autos a competente Pesquisa de Mercado, a fim de atestar a vantajosidade da prorrogação, na forma declinada junto ao item 2.4 da presente Nota Técnica;</p> <p><i>iv)</i> Que a Administração complemente os autos com a comprovação da reserva orçamentária para fazer frente às despesas pretendidas, bem como ratifique sua compatibilidade com o Plano Plurianual nos termos do item 2.5;</p> <p><i>v)</i> Que a Administração observe os eventuais apontamentos colacionados pela d. Procuradoria quando da emissão de seu parecer finalístico;</p> <p><i>vi)</i> Que a administração atente para as eventuais alterações no valor da contratação a fim de que o valor da garantia seja atualizado de forma a ser compatível ao valor pactuado, bem como cubra o prazo contratual;</p> <p><i>vii)</i> Autorização da Autoridade Competente, na forma do item 2.2.2 da presente Nota Técnica;</p> <p><i>viii)</i> Juntada de Declaração de Conformidade com a Minuta-Padrão da PGE, em atendimento ao caput do art. 3º da Resolução Conjunta PGE/SEPLAG nº 187 de 14 de dezembro de 2021;</p> | Atendido. |               |



| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | STATUS    | JUSTIFICATIVA |
|-----|------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 51  | SEI-100007/000273/2023 | Nota Técnica 89113372 | <p><i>i)</i> Que a Administração envie esforços para que <b>futuramente</b> as renovações contratuais sejam encaminhadas a esta Auditoria com prazo não inferior a 30 (trinta) para a extinção do contrato nos termos do item 1.3 deste pronunciamento;</p> <p><i>ii)</i> Que a área técnica competente promova o adequado cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto com a juntada de planilha atualizada dos custos unitários, em atenção ao interesse da empresa contratada no que toca à requisição do reajuste contratual;</p> <p><i>iii)</i> Que seja colacionado aos autos a competente Pesquisa de Mercado, a fim de atestar a vantajosidade da prorrogação, na forma declinada junto ao item 2.4 da presente Nota Técnica;</p> <p><i>iv)</i> Que a Administração complemente os autos com a comprovação da reserva orçamentária para fazer frente às despesas pretendidas, bem como ratifique sua compatibilidade com o Plano Plurianual nos termos do item 2.5, bem como a retificação do ano/exercício contido na Cláusula Quarta da Minuta do Termo Aditivo (SEI nº 88337388);</p> <p><i>v)</i> Que a Administração observe os eventuais apontamentos colacionados pela d. Procuradoria quando da emissão de seu parecer finalístico;</p> <p><i>vi)</i> Que a administração atente para as eventuais alterações no valor da contratação a fim de que o valor da garantia seja atualizado de forma a ser compatível ao valor pactuado, bem como cubra o prazo contratual;</p> <p><i>vii)</i> Autorização da Autoridade Competente, na forma do item 2.2.2 da presente Nota Técnica;</p> <p><i>viii)</i> Juntada de Declaração de Conformidade com a Minuta-Padrão da PGE, em atendimento ao caput do art. 3º da Resolução Conjunta PGE/SEPLAG nº 187 de 14 de dezembro de 2021</p> <p><i>ix)</i> Análise e complementação e retificação, se for o caso, dos itens descritos no bojo do Checklist AUDIT/AGETRANSP (SEI nº 89104810);</p> | Atendido. |               |
| 52  | SEI-100003/001039/2024 | Nota Técnica 89564924 | <p><b>Devem ser observadas as análises de ordem jurídica levantados pela PGA, a fim de que tais apontamentos sejam devidamente respondidos e ratificados com o fito de conceder, além da conformidade e higidez em sede de controle, a devida segurança jurídica para sua consecução.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Atendido. |               |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | STATUS    | JUSTIFICATIVA |
|-----|------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 53  | SEI-100003/001367/2024 | Despacho de Encaminhamento de Processo 90266665 | <p>1. No presente processo não consta o Relatório de Viagem exigido no art. 3º da Resolução SECCG Nº 59 de 30 de agosto de 2019: "Art. 3º - Para fins de cumprimento ao estabelecido pelo art. 16 do Decreto nº 46.611/19, os servidores públicos civis, empregados públicos e contratados temporários deverão preencher o Relatório de Viagem, conforme ANEXO III desta Resolução".</p> <p><b>Recomendamos</b> a inclusão do citado documento para atender o contido no art. 7º da Portaria AGETRANSP nº 160 de 19 de março de 2015:</p> <p><i>"Art. 7º- Para a prestação de contas, o servidor beneficiário deverá acostar ao processo administrativo de solicitação de viagem, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do retorno da viagem, original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in via internet, bilhetes ou a declaração fornecida pela empresa de transporte juntamente com <b>relatório da viagem</b> e encaminhar o processo à SUPAD.</i></p> <p><i>Parágrafo Único - A autorização de nova viagem sem prestações de contas da anteriormente realizada é de competência e responsabilidade do Conselheiro-Presidente."</i><br/>(Grifo Nosso)</p> <p>2. No Formulário de solicitação de diária 89545612 não consta a descrição dos veículos utilizados para o traslado, contudo, em atenção às informações pretéritas contidas na Correspondência Interna - NA 391 (88162574) não verificamos óbice pela continuidade do pagamento da despesa:</p> <p><i>"Quanto ao item 1. "Que o interessado informe se o traslado foi realizado com a utilização de meios próprios, viatura oficial da Agência ou com transporte fornecido pela organização do evento", <u>somente</u> serão informados no formulário de solicitação de diária o número de traslados que forem utilizados <u>exclusivamente</u> meios <u>próprios</u>."</i></p> <p>De toda forma, <b>recomendamos</b> que nas <b>próximas solicitações</b> seja descrito no Formulário de solicitação de diária <b><u>se o traslado foi realizado com meios próprios ou com veículos disponibilizados pela Administração ou Organização do Evento</u></b>, visando descartar inconformidade prevista no inciso II do art. 14 do Decreto Estadual nº. 46.611 de 28 de março de 2019:</p> <p><i>"Art. 14 - Não haverá pagamento de traslado:<br/>(...)<br/>II - quando o transporte ou as despesas a isto relacionadas estiverem assegurados pelo Estado ou correrem por conta de terceiros;"</i><br/>(Grifo Nosso)</p> | Atendido. |               |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | STATUS    | JUSTIFICATIVA |
|-----|------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 54  | SEI-220008/000437/2023 | Despacho de Encaminhamento de Processo 90088908 | <p><b>Recomendamos</b> que esta Presidência verifique a necessidade de reiterar a solicitação feita no Ofício - NA 391 (88459915), concedendo novo prazo de resposta até a data de <b>10 de janeiro de 2025</b>.</p> <p>Recomendamos também verificar a possibilidade de encaminhar ofício para ciência e manifestação sobre o Estudo de Impacto Financeiro (88275487) aos entes abaixo listados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Secretaria de Estado de Economia do Mar - SEENEMAR;</li> <li>• Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRAM e;</li> <li>• Governador do Estado do Rio de Janeiro;</li> </ul>                                                                                                          | Atendido. |               |
| 55  | SEI-100003/001376/2024 | Despacho de Encaminhamento de Processo 89600525 | <p>1. Não foi identificado documento com a autorização do Conselheiro-Presidente para o deslocamento do servidor, conforme art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.611 de 28 de março de 2019 e inciso II do Art. 2º da Portaria AGETRANSP nº 160 de 19 de março de 2015.</p> <p>Recomendamos o envio do processo à PRESI para análise e, se for o caso, autorização do Titular do Órgão.</p> <p>2. O processo não foi encaminhado à Superintendência Administrativa - SUPAD para inclusão do Cálculo de Diárias, conforme inciso V do art. 4º da Portaria AGETRANSP nº 160 de 19 de março de 2015.</p> <p>Recomendamos o envio do processo à SUPAD para inclusão do cálculo de diárias nos moldes da Resolução SECCG nº 59/2019 de 30 de agosto de 2019.</p> | Atendido. |               |
| 56  | SEI-100003/000754/2024 | Despacho de Encaminhamento de Processo 89583466 | <p>Recomendamos:</p> <p>1. O envio do processo administrativo à Presidência para análise e, s.m.j, autorização do pagamento de diárias referente ao Formulário (78649299).</p> <p>2. Em caso de autorização, o retorno à SUPAD para inclusão do devido Cálculo de Diárias e à Superintendência Orçamentária e Financeira - SUPFIN para atualização da Nota de Autorização de Despesa - NAD.</p> <p>3. Encaminhar o processo à Secretaria Executiva para que o Ordenador de Despesas Delegado verifique a possibilidade de aprovar a NAD, bem como autorizar a liquidação e execução da despesa.</p>                                                                                                                                                      | Atendido. |               |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | STATUS    | JUSTIFICATIVA |
|-----|------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 57  | SEI-100003/001332/2024 | Despacho de Encaminhamento de Processo 88873246 | <p>Da análise, deixamos os seguintes apontamentos:</p> <p>1. Não consta no processo a autorização do Conselheiro-Presidente o afastamento do servidor conforme Art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.611 de 28 de março de 2019. Recomendamos o envio do processo à Presidência para análise e, se pertinente, autorização para o pagamento de diárias.</p> <p>2. Não foi anexado no processo o "Cálculo de Diárias" conforme Art. 2º da Resolução SECCG nº 59/2019 de 30 de agosto de 2019. Recomendamos que, após a autorização do Conselheiro-Presidente, o processo seja encaminhado à Superintendência Administrativa - SUPAD para providência quanto à inclusão do Cálculo de Diárias.</p> <p>3. No presente processo não consta o Relatório de Viagem exigido no art. 3º da Resolução SECCG Nº 59 de 30 de agosto de 2019. Recomendamos que no retorno do processo, à SUPAD proceda com a inclusão dos relatórios de viagens.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Atendido. |               |
|     |                        |                                                 | <p>Ademais, seguem abaixo recomendações para garantir conformidade na concessão de diárias e traslados:</p> <p>1. O Decreto Estadual nº. 46.611/2019 e a Portaria AGETRANSP nº 160/2015 tratam também sobre a emissão de bilhetes aéreos para fins de viagem à serviço, desta foma recomendamos que nas próximas solicitações sejam atendidos os seguintes requisitos:</p> <p>1.1. A solicitação de emissão de bilhetes deve ser realizada com antecedência mínima de 15 dias antes da data prevista do evento para os casos de viagens nacionais, conforme inciso I do art. 2º da Portaria AGETRANSP nº 160/2015. O descumprimento do citado prazo deve ser justificado pelo servidor e autorizado pelo Conselheiro-Presidente, conforme §§1º e 2º do art. 2º da Portaria.</p> <p><i>"Art. 2º. Os setores da AGETRANSP, para racionalização de gastos com diárias e emissão de bilhetes de passagens aéreas para viagens a serviço, deverão observar os seguintes procedimentos:</i></p> <p><i>I - a solicitação formal de viagem, com necessidade de passagem aérea nacional, deverá ser realizada, no mínimo 15 dias antes da data prevista para embarque e a internacional, no mínimo 30 dias antes da data prevista para embarque.</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>§ 1º. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso I deste artigo deverá ser amplamente justificado a fim de embasar a adoção de medidas administrativas urgentes, ficando o servidor interessado ciente da possível inviabilidade da realização dos procedimentos obrigatórios para a tramitação do processo administrativo e consequentemente do afastamento pretendido.</i></p> <p><i>§ 2º. Em caráter excepcional, o Conselheiro-Presidente poderá autorizar viagem solicitada em prazo inferior ao estabelecido no</i></p> |           |               |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | STATUS    | JUSTIFICATIVA |
|-----|------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 58  | SEI-100003/000098/2024 | Despacho de Encaminhamento de Processo 88774459 | <p><i>formalizada a justificativa pelo servidor beneficiário, comprovando a inviabilidade do seu efetivo cumprimento."</i></p> <p>1.2. A administração deve sempre optar pela aquisição da passagem mais econômica, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº. 46.611/2019. A aquisição em classe diversa deve ser justificada pelo Conselheiro-Presidente e autorizada pelo Secretário da Casa Civil.</p> <p>Art. 6º A Administração deverá optar sempre pela passagem da classe mais econômica disponível, cabendo ao dirigente do órgão e entidade submeter à justificativa para contratação quando for adquirida passagem em classe diversa, ao Secretário de Estado da Casa Civil e Governança para a autorização.</p> <p>1.3. A programação da viagem deve priorizar que as data de início e fim do afastamento recaiam em dias úteis, conforfme Art. 5º da Portaria AGETRANSP nº 160 de 19 de março de 2015:</p> <p><i>"Art. 5º As viagens deverão ser programadas e elaboradas de maneira criteriosa e em observância aos princípios da administração pública, buscando a economicidade e a eficiência, de forma que os afastamentos sejam executados, preferencialmente, em dias úteis, evitando-se que o seu início e fim recaiam em fins-de-semana e feriados, em especial quando o deslocamento se der para a localidade onde o servidor beneficiário das diárias e passagens, mantenha residência."</i></p> <p>1.4. O servidor responsável pela solicitação de bilhetes aéreos, diárias e traslados deve estar ciente de que alterações de viagem que ocasionarem em remarcação ou cancelamento de bilhetes serão de sua responsabilidade, conforme arts. 6º e 8º da Portaria AGETRANSP nº 160 de 19 de março de 2015.</p> <p><i>"Art. 6º- Quaisquer alterações de percurso, data ou horário de deslocamentos serão de inteira responsabilidade do servidor beneficiário, se não forem autorizados ou determinados pelo Conselheiro Presidente."</i></p> <p>(...)</p> <p><i>Art. 8º - O ônus das remarcações e/ou cancelamentos de bilhetes será suportado pelo servidor beneficiário, salvo se o motivo gerador for decorrente de necessidade de serviço devidamente justificada pelo interessado ou pelo proponente, observados:</i></p> <p><i>I- o prazo mínimo de cinco dias corridos em relação à data de embarque;</i></p> <p><i>II- a apresentação de</i></p> | Atendido. |               |

| Nº. | PROCESSO | DOCUMENTO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | STATUS | JUSTIFICATIVA |
|-----|----------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
|     |          |           | <p><i>consideração do Conselho Presidente.</i></p> <p><i>Parágrafo Único - Quaisquer remarcações, cancelamentos, trocas e/ou alterações, geradores ou não de custo à AGETRANSP, deverão ser solicitadas pelo servidor beneficiário e só serão efetivadas com a prévia autorização por escrito do Conselho-Presidente nos autos do respectivo processo administrativo."</i></p> <p>2. No presente processo não consta o Relatório de Viagem exigido no art. 3º da Resolução SECCG Nº 59 de 30 de agosto de 2019: "Art. 3º - Para fins de cumprimento ao estabelecido pelo art. 16 do Decreto nº 46.611/19, os servidores públicos civis, empregados públicos e contratados temporários deverão preencher o Relatório de Viagem, conforme ANEXO III desta Resolução".</p> <p>Recomendamos que nas próximas solicitações o processo seja instruído com este documento.</p> <p>3. O modelo de memória de cálculo contido nos anexos 88081277 e 88082164 diverge do modelo de "Cálculo de Diárias" contido na Resolução SECCG Nº 59/2019, recomendamos que nos próximos casos seja utilizado o modelo disponível no SEI!.</p> <p>Diante do exposto, recomendamos o envio do processo:</p> <p>À SUPFIN com as autorizações solicitadas no Despacho de Encaminhamento de Processo 88542584.</p> <p>Ao Gabinete do Conselheiro Murilo Leal para para ciência das recomendações 1 e 2.</p> <p>À SUPAD para ciência da recomendação 3.</p> |        |               |
|     |          |           | <p>1. Da análise, destacamos que nos Formulários de solicitação de diária 88033928 e 88062170 consta como período de afastamento 26 a 28 de novembro de 2024, contudo o evento se realizou entre os dias 26 a 29 de novembro de 2024.</p> <p><b>Desta forma, esta AUDIT recomenda que os interessados ratifiquem o período de afastamento.</b></p> <p>Caso o período de afastamento esteja incorreto, o processo deve ser encaminhado à Superintendência Administrativa - SUPAD para atualização da memória de cálculo e à Superintendência Orçamentária e Financeira - SUPFIN para atualização das Notas de Autorização de Despesa.</p> <p>2. Nos citados formulários citados não constam informação sobre os veículos utilizados no traslado.</p> <p>O pagamento de traslado é definido no art. 14 do Decreto Estadual nº. 46.611/2019, onde consta a seguinte redação:</p> <p><i>Art. 14. Não haverá pagamento de traslado:</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |               |

| Nº. | PROCESSO | DOCUMENTO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | STATUS | JUSTIFICATIVA |
|-----|----------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
|     |          |           | <p>as despesas a isto relacionadas estiverem asseguradas pelo Estado ou correrem por conta de terceiros; e</p> <p><b>Desta forma, esta AUDIT recomenda que os interessados informem se o traslado foi realizado com a utilização de meios próprios, viatura oficial da Agência ou com transporte fornecido pela organização do evento.</b></p> <p>Caso o traslado tenha sido realizado com meios próprios, o processo pode seguir para autorização do Ordenador de Despesas. Do contrário, recomendamos o retorno do processo à Superintendência Administrativa - SUPAD para atualização da memória de cálculo e à Superintendência Orçamentária e Financeira - SUPFIN para atualização das Notas de Autorização de Despesa.</p> <p>3. Devem ser encartados no processo o Relatório de Viagem e documentos referentes aos bilhetes aéreos utilizados para fins de prestação de contas prevista no art. 7º da Portaria AGETRANSP nº 160 de 19 de março de 2015.</p> <p><i>"Art. 7º. Para a prestação de contas, o servidor beneficiário deverá acostar ao processo administrativo de solicitação de viagem, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do retorno da viagem, original ou segunda via dos canchotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in via internet, bilhetes ou a declaração fornecida pela empresa de transporte juntamente com relatório da viagem e encaminhar o processo à SUPAD.</i></p> <p><i>Parágrafo Único - A autorização de nova viagem sem prestações de contas da anteriormente realizada é de competência e responsabilidade do Conselheiro-Presidente."</i></p> <p>Ademais, seguem abaixo outras recomendações para garantir conformidade concessão de diárias e traslados:</p> <p>4. O Decreto Estadual nº. 46.611/2019 e a Portaria AGETRANSP nº 160/2015 e Pora trata também sobre a emissão de bilhetes aéreos para fins de viagem à serviço, contudo não constam no processo documentos referentes aos bilhetes aéreos para análise de conformidade como a norma.</p> <p>De toda forma recomendamos que nas próximas solicitações sejam atendidos os seguintes requisitos:</p> <p>4.1. A solicitação de emissão de bilhetes deve ser realizada com antecedência mínima de 15 dias antes da data prevista do evento para os casos de viagens nacionais, conforme inciso I do art. 2º da Portaria AGETRANSP nº 160/2015. O descumprimento do citado prazo deve ser justificado pelo servidor e autorizado pelo Conselheiro-Presidente, conforme §§1º e 2º do art. 2º da Portaria.</p> <p><i>"Art. 2º. Os setores da</i></p> |        |               |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | STATUS    | JUSTIFICATIVA |
|-----|------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 59  | SEI-100003/001296/2024 | Despacho de Encaminhamento de Processo 88673333 | <p>com diárias e emissão de bilhetes de passagens aéreas para viagens a serviço, deverão observar os seguintes procedimentos:</p> <p>I - a solicitação formal de viagem, com necessidade de passagem aérea nacional, deverá ser realizada, no mínimo 15 dias antes da data prevista para embarque e a internacional, no mínimo 30 dias antes da data prevista para embarque.</p> <p>(...)</p> <p>§ 1º- O não cumprimento dos prazos previstos no inciso I deste artigo deverá ser amplamente justificado a fim de embasar a adoção de medidas administrativas urgentes, ficando o servidor interessado ciente da possível inviabilidade da realização dos procedimentos obrigatórios para a tramitação do processo administrativo e consequentemente do afastamento pretendido.</p> <p>§ 2º- Em caráter excepcional, o Conselheiro-Presidente poderá autorizar viagem solicitada em prazo inferior ao estabelecido no inciso I deste artigo, desde que devidamente formalizada a justificativa pelo servidor beneficiário, comprovando a inviabilidade do seu efetivo cumprimento."</p> <p>4.2. A administração deve sempre optar pela aquisição da passagem mais econômica, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº. 46.611/2019. A aquisição em classe diversa deve ser justificada pelo Conselheiro-Presidente e autorizada pelo Secretário da Casa Civil.</p> <p>Art. 6º A Administração deverá optar sempre pela passagem da classe mais econômica disponível, cabendo ao dirigente do órgão e entidade submeter à justificativa para contratação quando for adquirida passagem em classe diversa, ao Secretário de Estado da Casa Civil e Governança para a autorização.</p> <p>4.3. A programação da viagem deve priorizar que as data de início e fim do afastamento recaiam em dias úteis, conforfme Art. 5º da Portaria AGETRANSP nº 160 de 19 de março de 2015:</p> <p>"Art. 5º As viagens deverão ser programadas e elaboradas de maneira criteriosa e em observância aos princípios da administração pública, buscando a economicidade e a eficiência, de forma que os afastamentos sejam executados, preferencialmente, em dias úteis, evitando-se que o seu início e fim recaiam em fins-de-semana e feriados, em especial quando o deslocamento se der para a localidade onde o servidor beneficiário das diárias e passagens, mantenha residência."</p> <p>4.4. O servidor responsável pela solicitação de bilhetes aéreos, diárias e</p> | Atendido. |               |



| Nº. | PROCESSO | DOCUMENTO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | STATUS | JUSTIFICATIVA |
|-----|----------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
|     |          |           | <p>cancelamento de bilhetes serão de sua responsabilidade, conforme arts. 6º e 8º da Portaria AGETRANSP nº 160 de 19 de março de 2015.</p> <p><i>"Art. 6º- Quaisquer alterações de percurso, data ou horário de deslocamentos serão de inteira responsabilidade do servidor beneficiário, se não forem autorizados ou determinados pelo Conselho Presidente.</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>Art. 8º - O ônus das marcações e/ou cancelamentos de bilhetes será suportado pelo servidor beneficiário, salvo se o motivo gerador for decorrente de necessidade de serviço devidamente justificada pelo interessado ou pelo proponente, observados:</i></p> <p><i>I- o prazo mínimo de cinco dias corridos em relação à data de embarque;</i></p> <p><i>II- a apresentação de justificativa por escrito, a ser submetida à consideração do Conselho Presidente.</i></p> <p><i>Parágrafo Único - Quaisquer marcações, cancelamentos, trocas e/ou alterações, geradores ou não de custo à AGETRANSP, deverão ser solicitadas pelo servidor beneficiário e só serão efetivadas com a prévia autorização por escrito do Conselho-Presidente nos autos do respectivo processo administrativo."</i></p> <p>5. No presente processo não consta o Relatório de Viagem exigido no art. 3º da Resolução SECCG Nº 59 de 30 de agosto de 2019: "Art. 3º - Para fins de cumprimento ao estabelecido pelo art. 16 do Decreto nº 46.611/19, os servidores públicos civis, empregados públicos e contratados temporários deverão preencher o Relatório de Viagem, conforme ANEXO III desta Resolução".</p> <p>Recomendamos que nas próximas solicitações o processo seja instruído com este documento.</p> <p>6. O modelo de memória de cálculo contido nos anexos 88081277 e 88082164 diverge do modelo de "Cálculo de Diárias" contido na Resolução SECCG Nº 59/2019, recomendamos que nos próximos casos seja utilizado o modelo disponível no SEI!.</p> <p>Diante do exposto, solicito o envio do processo:</p> <p>À PRESI para as devidas providências quanto às recomendações 1 e 2, bem como para ciência das recomendações 3 a 5.</p> <p>À SUPAD para ciência da recomendação 6.</p> |        |               |
|     |          |           | Despacho de Encaminhamento de Processo 88030375                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |               |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO                                                                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | STATUS    | JUSTIFICATIVA |
|-----|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 60  | SEI-100003/001248/2024 | Despacho de Encaminhamento de Processo 88030375<br><br>Despacho de Encaminhamento de Processo 88203519 | <p>1. Que o interessado informe se o traslado foi realizado com a utilização de meios próprios, viatura oficial da Agência ou com transporte fornecido pela organização do evento.</p> <p>Caso o traslado tenha sido realizado com meios próprios, o processo pode seguir para autorização do Ordenador de Despesas. Do contrário, recomendamos o retorno do processo à Superintendência Administrativa - SUPAD para atualização da memória de cálculo.</p> <p>Ademais, seguem abaixo outras recomendações para garantir conformidade concessão de diárias e traslados:</p> <p>2. A classe indicada no Anexo Cartão de Embarque (87255848) diverge da especificada no Decreto Estadual nº. 46.611/2024, recomendamos que nas próximas solicitações de concessão de diárias sejam seguidas as normas do art. 6º: "<i>A Administração deverá optar sempre pela passagem da classe mais econômica disponível, cabendo ao dirigente do órgão e entidade submeter à justificativa para contratação quando for adquirida passagem em classe diversa, ao Secretário de Estado da Casa Civil e Governança para a autorização</i>".</p> <p>3. No presente processo não consta o Relatório de Viagem exigido no art. 3º da Resolução SECCG Nº 59 de 30 de agosto de 2019: "<i>Art. 3º - Para fins de cumprimento ao estabelecido pelo art. 16 do Decreto nº 46.611/19, os servidores públicos civis, empregados públicos e contratados temporários deverão preencher o Relatório de Viagem, conforme ANEXO III desta Resolução</i>". Recomendamos que nas próximas solicitações de concessão de diárias seja incluído o referido relatório.</p> <p>4. O modelo de memória de cálculo contido no anexo 87409996 diverge do modelo de "Cálculo de Diárias" contido na Resolução SECCG Nº 59/2019, recomendamos que nos próximos casos seja utilizado o modelo disponível no SEI!."</p> <p>Despacho de Encaminhamento de Processo 88203519</p> <p>"Considerando que no Formulário de solicitação de diária 87236386 e no Relatório de Viagem 88161172 não foi indicado o uso de meios próprios para traslados entres locais;</p> <p>Encaminho o presente processo sugerindo:</p> <p>1. O envio a Superintendência Administrativa para atualização da Memória de Cálculo com a retirada dos valores de traslados;</p> <p>2. Encaminhamento à Superintendência Orçamentária e Financeira para Atualização do valor da Nota de Autorização de Despesa - NAD 139 (87860696);</p> <p>3. Aprovação da NAD <b>atualizada e autorização</b> para liquidação da</p> | Atendido. |               |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | STATUS        | JUSTIFICATIVA                         |
|-----|------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------|
| 61  | SEI-220008/000020/2024 | Despacho de Encaminhamento de Processo 87073584 | <p>estimativa do valor da aquisição dos insumos em comento, o ETP informa que foi utilizado como preço de referência os valores registrados nas aquisições anteriores feita por esta AGETRANSP, cuja estimativa para a aquisição, já com valores corrigidos pelo IGP-M, está orçado em <b>R\$ 18.140,74 (dezoito mil, cento e quarenta reais e setenta e quatro centavos)</b>, <u>devendo, contudo, tal montante ser devidamente ratificado quando da elaboração da competente Pesquisa de Mercado.</u></p> <p>(...)</p> <p><b>De toda sorte, verificamos que no item 14.13, alínea a), do Termo de Referência, o setor demandante ainda trata a presente aquisição como vinculada a uma possível Ata de Registro de Preços. De acordo com o que se depreende de toda a instrução dos autos, nos parece, s.m.j., tratar-se de um erro material, devendo, contudo, tal assertiva ser clara e objetivamente retificada e informada no administrativo em tratativa.</b></p> <p>Quanto à opção da administração pela possível escolha da modalidade dispensa, em face do valor, repisamos que tal expediente precisa ser corroborado na medida em que o procedimento se encaminhe para fase externa da contratação, <u>com sua assertiva orçamentária e a consequente auferição da vantajosidade devidamente ratificada por meio da Pesquisa de Mercado.</u></p> <p>(...)</p> <p>Quanto ao item 34 do checklist, que questiona se o mapa de riscos levou em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento, embora se verifique o gerenciamento de riscos positivado no item 8 do ETP (SEI nº 86419569), não consta, de forma objetiva, o levantamento de histórico de licitações e contratações anteriores sobre o objeto que se almeja, o que deve ser observado e retificado pela área demandante.</p> <p>Em relação ao item 50 do checklist, não verificamos no Termo de Referência a exigência objetiva com relação a apresentação de documentos de habilitação, tendo o referido TR apenas mencionado as documentações atinentes à qualificação econômico-financeira, na forma do subitem 11.3.4, o que, também, deve ser objeto de análise por parte da área demandante.</p> <p>Por fim, quanto ao item 51 do checklist, que questiona a observação do Enunciado nº 39 da PGE <sup>[5]</sup>, em relação à qualificação técnica da contratada, não verificamos tal expediente mencionado no Termo de Referência, cuja retificação deve ser sanada pela área demandante.</p> <p>(...)</p> <p>Cumpra mais uma vez registrar que a presente análise dá-se em momento ainda prematuro, quando inexistem a totalidade de informações e requisitos necessários e pertinentes à fase interna de contratações, razão pela qual, tanto o checklist quanto a presente manifestação, possuem caráter mais instrutivo do que conclusivo. Inobstante tal ponto, deve a Administração atentar para as ressalvas elencadas no citado instrumento, sendo estas alvos de apreciação e consequente deslinde por parte da área demandante.</p> <p>(...)</p> | Não atendido. | Não foi incluso o histórico de licita |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | STATUS    | JUSTIFICATIVA |
|-----|------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
|     |                        |                                                 | apontamentos elencados pela douta PGA, no bojo da Promoção AGETRANSP/PGA nº 14 (SEI nº 86672907), devendo a Administração zelar para que as recomendações emanadas sejam devidamente respondidas e ratificadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |               |
| 62  | SEI-150001/010638/2024 | Despacho de Encaminhamento de Processo 86385251 | Em face do exposto, <b>recomendamos</b> que a Secretaria Executiva e Superintendência Administrativa informem se houve demanda da Agência para publicações previstas no objeto da Portaria Conjunta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Atendido. |               |
| 63  | SEI-100003/001077/2024 | Despacho de Encaminhamento de Processo 83701745 | <u>Recomendamos a pronta extinção de eventuais caixas de e-mails compartilhadas entre estagiários por setor.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Atendido. |               |
| 64  | Processos de Pagamento |                                                 | <p>Em tempo, recomendamos que ao prosseguir com o pagamento da despesa seja observado o contido no art. 1º do Decreto Estadual nº. 48.692 de 14 de setembro de 2023:</p> <p><i>"Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado do Rio de Janeiro, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e atualizações."</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Atendido. |               |
| 65  | SEI-220008/000005/2024 | Despacho de Encaminhamento de Processo 80903093 | <p>Em tempo, recomendamos que ao prosseguir com o pagamento da despesa seja observado o contido no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.692, de 14 de setembro de 2023:</p> <p><i>"Art. 1º - Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado do Rio de Janeiro, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e atualizações."</i></p> <p><b><u>Outrossim, convém chamar atenção para o fato de não termos identificado nos autos o cumprimento do inciso XII do art. 5º<sup>[1]</sup> c/c inciso I do art. 52<sup>[2]</sup>, ambos do Decreto Estadual nº 48.816/2023, que deve ser alvo de apreciação e retificação por parte do administrador.</u></b></p> | Atendido. |               |

| Nº. | PROCESSO                   | DOCUMENTO                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | STATUS        | JUSTIFICATIVA                    |
|-----|----------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------|
| 66  | SEI-220008/001239/2020     | Despacho de Encaminhamento de Processo 80863527 | <p>Solicita que seja <u>ratificado pela SUPAD, se a quantidade de transações, que é a base para remuneração da empresa contratada, ainda possui disponibilidade para execução, dentro da estimativa de 550 transações do contrato vigente. E se essa quantidade restante é "suficiente" para atender a possível demanda até o final da vigência do contrato</u>, uma vez que não foi possível verificar essa informação, de forma clara, no presente processo.</p> <p>(...)</p> <p><b>Recomendamos</b> à Administração Superior da AGETRANSP que, dentro do possível, opte sempre por planejar com antecedência seus eventos e compromissos anuais, que necessitem da utilização de traslados aéreos.</p>           | Não atendido. | Não houve ratificação pela SUPAD |
| 67  | Processos de Ressarcimento |                                                 | Em tempo, recomendamos verificar a necessidade de o servidor interessado atestar o recebimento dos valores contidos no(s) contracheque(s) anexado(s) pelo Departamento de Recursos Humanos para o pagamento da despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Atendido.     |                                  |
| 68  | SEI-220008/000459/2023     | Despacho de Encaminhamento de Processo 72063805 | Em tempo, recomendamos que na Portaria de intuição da comissão conste artigo exigindo que os dados disponibilizados estejam de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Em andamento. |                                  |
| 69  | SEI-100003/000290/2024     | Despacho de Encaminhamento de Processo 71535017 | <b>Recomendamos</b> o pedido de prorrogação do prazo estipulado pelo TCE-RJ <b>por mais 15 (quinze) dias</b> , a fim de que seja atendido o OFÍCIO PRS/SSE/CGC 5141/2024, cujo prazo de cumprimento se encerra em 06/04/2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Atendido.     |                                  |
| 70  | SEI-100003/000236/2024     | Despacho de Encaminhamento de Processo 70451689 | <p><b>Recomendamos</b> à Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET e à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA, que, <u>mantidas as suas competências regimentais</u>, (i) avalie a possibilidade desta Agência adotar as medidas cabíveis junto à SETRAM no sentido de se estabelecer um termo de cooperação técnica que possa contribuir com a troca de informações necessárias para a eficiência da gestão integrada do sistema de transportes, considerando a competência regulatória desta Agência, bem como que (ii) verifique no referido Relatório de Auditoria Governamental (70107527) outras ações que possam contribuir para dirimir as falhas apontadas pela equipe do Tribunal de Contas.</p> | Atendido.     |                                  |
| 71  | SEI-100007/000288/2023     | Despacho de Encaminhamento de Processo 66427420 | <b>Recomendamos</b> que a Presidência e a Secretaria Executiva reavaliem a solicitação feita Correspondência Interna - NA 300 (65164031) e <b>ratifiquem</b> ou <b>retifiquem</b> o valor do adiantamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Atendido.     |                                  |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | STATUS        | JUSTIFICATIVA |
|-----|------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 72  | SEI-100003/001051/2024 | Despacho de Encaminhamento de Processo 88310612 | <p>"Quanto ao item 34 do checklist, que questiona se o mapa de riscos levou em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento, embora se verifique o gerenciamento de riscos positivado no ETP (SEI nº 82850678), item 2.1, de que <i>"não há registro de contratações anteriores voltadas para a locação de vagas de garagem que atendam à mesma necessidade ou a uma similar à demanda atual"</i> e no item 4.2.2 constar a informação de que <i>"em contratações públicas recentes, verificou-se que diversos processos enfrentaram dificuldades, com alguns procedimentos licitatórios sendo considerados desertos ou fracassados, principalmente pela falta de propostas que atendam às exigências específicas da Administração em termos de segurança, localização e acessibilidade das vagas"</i>, rogamos que tal expediente seja melhor clarificado na instrução processual pela área demandante, a fim de melhor atender ao <i>mandamus</i> contido junto ao § 3º do art. 14 do Decreto nº 48.816/2023 <sup>[6]</sup>.</p> <p>Em relação ao item 51 do checklist, que questiona a observação do Enunciado nº 39 da PGE <sup>[7]</sup>, em relação à qualificação técnica da contratada, não verificamos tal expediente mencionado no Termo de Referência, cuja retificação, de igual forma deve ser sanada pela área demandante.</p> <p>(...)</p> <p>Registramos também a necessidade de inclusão da contratação intentada junto ao PCA 2024 - Plano de Contratações Anual desta Agência Reguladora, na forma positivada do art. 5º, inciso I <sup>[10]</sup>, art. 6º, inciso II <sup>[11]</sup> e art. 7º, inciso III <sup>[12]</sup>, todos do Decreto Estadual nº 48.816/2023.</p> | Em andamento. |               |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | STATUS        | JUSTIFICATIVA                                                                |
|-----|------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 73  | SEI-100003/001120/2024 | Despacho de Encaminhamento de Processo 86212792 | <p>"Quanto ao item 29 do checklist, que recomenda a verificação se, no caso de terceirização do serviço, não está configurada a mera intermediação de mão de obra, embora claramente não nos pareça ser o caso de um serviço meio, de forma permanente, mas sim de uma contratação de serviços de fornecimento alimentar de caráter intermitente, é de bom tom que a área demandante clarifique tal assertiva nos autos, especialmente no bojo do Estudo Técnico Preliminar, de forma a não deixar dúvidas sobre a presente temática quanto a não terceirização do serviço.</p> <p>Em relação ao item 30 do checklist, não verificamos no ETP a vedação de contratação com cooperativas de serviços que possuam presunção de subordinação, na forma da Orientação Administrativa PGE nº 08 [6], o que deve ser objeto de análise por parte da área demandante.</p> <p>Por fim, quanto ao item 34 do checklist, que questiona se o mapa de riscos levou em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento, embora se verifique no item 16 do ETP (SEI nº 84518852), o gerenciamento de riscos, com as considerações traçadas sobre licitações desertas ou fracassadas (Risco 03), não consta, de forma objetiva, o levantamento de histórico de licitações e contratações anteriores sobre o objeto que se almeja, o que também deve ser observado e retificado pela área demandante."</p> | Atendido.     |                                                                              |
| 74  | SEI-100003/001081/2024 | Despacho de Encaminhamento de Processo 84745801 | <p>" 5 . <u>Atestado de Capacidade Técnica ref. Itens 1 a 4 do Contrato nº 017/2023</u> - Subscrição de software de apoio na adequação às obrigações da LGPD, incluindo suporte técnico da solução por 12 (doze) meses, serviços de treinamento e consultoria (84745786): não localizei a documentação referente à entrega das subscrições realizadas pelo fornecedor, embora se possa verificar no curso dos trabalhos de adequação que as mesmas estão sendo configuradas e/ou já se encontram operantes. Recomenda-se a solicitação de um documento formal que comprove a entrega. Outrossim, registro que embora o Atestado de Capacidade Técnica preveja o serviço de treinamento nas soluções dos itens 1 a 4, até o momento não houve treinamento nesse sentido."</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Atendido.     |                                                                              |
| 75  | SEI-100003/000012/2024 | Correspondência Interna - NA 18 (67469865)      | <p>Recomendamos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Incluir nas pautas de reunião do Conselho Diretor proposta para alteração da Resolução AGETRANSF nº 20/2014, passando a constar que o repasse para pagamento de ajuda pecuniária será realizado através de Portaria Conjunta de Descentralização de Crédito;</li> <li>Iniciar as tratativas para publicação de Portaria de Descentralização de Créditos junto à CENTRAL e à Rio Trilhos para pagamento da ajuda pecuniária prevista no art. 4º da Resolução AGETRANSF nº 20/2014.</li> <li>Suspender novos pagamentos de ajuda pecuniária até alteração na Resolução AGETRANSF nº 20/2014 e publicação de Portaria conjunta descentralização de créditos com a CENTRAL e Rio Trilhos.</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Não atendido. | Não houve publicação de Portaria pagamentos de ajuda pecuniária continuados. |

| Nº. | PROCESSO               | DOCUMENTO                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | STATUS    | JUSTIFICATIVA |
|-----|------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 76  | SEI-100007/000342/2023 | Despacho de Encaminhamento de Processo 66994058 | <b>Recomendamos</b> que seja solicitada à comissão de fiscalização que <b>ratifique</b> a implementação dos serviços nas quantidades informadas no Cronograma Físico-Financeiro (66139501) e se tais serviços estão aptos para utilização da Agência ou se já se encontram em utilização na mesma. Nos moldes definidos no Termo de Referência contido no Anexo Edital de Pregão para Registro de Preços nº. 005- (65769197).                                                                                                                                                     | Atendido. |               |
| 77  | SEI-100003/000519/2024 | Despacho de Encaminhamento de Processo 78657409 | Recomenda-se o não pagamento da anuidade nos moldes apresentados, restando necessária a complementação da instrução processual, s.m.j., com o adequado procedimento de inexigibilidade de licitação, para, só então, proceder-se ao pagamento da mesma. Para tanto, exposto o entendimento desta Auditoria, recomenda-se a reanálise jurídica do <i>thema</i> de modo a dirimir a questão e ainda com vistas a manutenção da higidez das contratações desta Agência, certo que após a manifestação da d. Procuradoria não se fará necessária reanálise por parte desta Auditoria. | Atendido. |               |

5. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UCI E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS

No ano de 2024, a Alta Administração fomentou a revisões de fluxos processuais, atualização de normas e procedimentos e a implementação de novas políticas de gestão no âmbito da agência reguladora.

Neste contexto, a unidade de controle interno passou a ser mais demanda em análises de conformidade em contratações, pagamentos, revisões de normas e outros atos estratégicos da Agência, resguardada a segregação de funções, mas possibilitando que suas análises ocorressem de forma preventiva, garantido mais segurança a Administração na tomada de decisão.

6. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS

| SERVIDOR                           | ID FUNCIONAL | CURSO/EVENTO                                                               | ORGANIZADOR | CARGA HORÁRIA |
|------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| BRUNO TARGINO GARCIA               | 4400598-9    | CONFERÊNCIA: PPPS E CONCESSÕES - INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA NO BRASIL | P3C         | 16h           |
| LEANDRO MOREIRA CORREA             | 4347422-5    | CONFERÊNCIA: PPPS E CONCESSÕES - INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA NO BRASIL | P3C         | 16h           |
| CARLOS EGÍDIO PINTO QUEIROZ        | 4432358-1    | FORMAÇÃO DE PREGOEIROS                                                     | SEPLAG/RJ   | 77h           |
| CANDIDA CRISTINA VAZ DA SILVA REIS | 5149290-3    | LGPD: DA TEORIA À APLICAÇÃO                                                | TCE/RJ      | 30h           |
| CARLOS LOPES DA SILVA              | 4379137-9    | INTRODUÇÃO A GESTÃO DE RISCOS                                              | ENAP/EVG    | 40            |

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente RANAT apresenta os resultados dos trabalhos da Auditoria de Controle Interno – AUDIT, como setor de assessoramento, mantém a proposta de atuação orientativa e preventiva, cumprindo o seu objetivo de agregar valor à gestão e fortalecer a governança corporativa.

Desde que o atual Conselheiro-Presidente foi designado, a Auditoria de Controle Interno teve avanços no quadro funcional, na estrutura física e na disponibilidade de equipamentos, bem como, houve reformulação nos fluxos processuais que passaram a permitir a unidade se manifestar em processos interesse estratégico da Agência.

A equipe ainda não tem o quantitativo ideal, considerando todo o rol de atividades pertinentes à uma unidade de controle interno, contudo a Administração vem buscando formas de viabilizar o aumento da equipe, visando novas frentes de auditorias e elaboração de trabalhos para melhorar os controles dos internos.

De toda forma, considerando todas as demandas ordinárias de uma unidade de controle e as novas rotinas da Agência que são submetidas a análise de conformidade administrativa, consideramos que a Auditoria de Controle Interno da Agência cumpriu suas competências regimentais no ano de 2024.





Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes da Silva, Assessor Especial**, em 31/01/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **80079341** e o código CRC **5D34CA54**.

Referência: Processo nº SEI-100007/000285/2023

SEI nº 80079341

Av. Presidente Vargas, 1100, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002  
Telefone: 2332-5434 - [www.agetransf.rj.gov.br](http://www.agetransf.rj.gov.br)